

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
(Processo Administrativo nº026/2025)

Órgãos Licitantes: Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM.

Modo de Disputa: fechado e aberto

Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (www.santamercedes.sp.gov.br); e por extrato no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda
<http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, ESTADO DE SÃO PAULO**, situada à Praça Alípio Bedaque, nº1406, Centro, na cidade de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sra. ROSINEI SANTANA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 081/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 12 de maio de 2025, às 09:00 horas, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

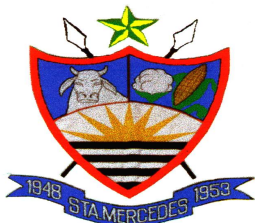
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> até as 8:30 horas do dia 12/05/2025.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às 9:00 horas do dia 12/05/2025.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos gráficos, banners e envelopes para atender a todos os setores da Prefeitura de Santa Mercedes como, divulgação de campanhas de saúde pública, promoção de ações educativas e prevenção de doenças, para a modernização e organização das atividades administrativas, além de fortalecer a comunicação visual e institucional das Unidades Escolares, no que se trata de assistência social são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social. Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

sustentável, Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, de acordo com as especificações contidas no item 1 do termo de referência, constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

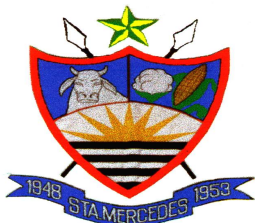
2.4.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

2.6 Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, poderão participar consórcio de empresas formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, atendidas as seguintes regras:

2.6.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.6.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.6.3 admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.6.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.6.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.6.6 Para os itens não exclusivos para ME e EPP poderão participar empresas reunidas em consórcio sem a restrição de serem ME ou EPP, cumpridos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.6.7 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.6.1 deste Edital.

2.6.8 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6.9 Salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação, para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3. CADASTRO NO SISTEMA:

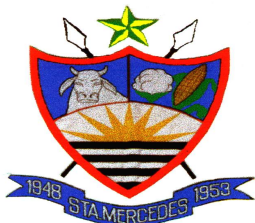
3.1 - O cadastro no sistema poderá ser iniciado no <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> na opção solicitar chave de acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

4.2 - Manual do fornecedor também estará à disposição, a solicitação poderá ser feita através do e-mail: pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5 declaração com juntada na proposta de documentos comprobatórios que o produto ofertado é aprovado pelo IBAMA para ser aplicado em perímetro urbano;

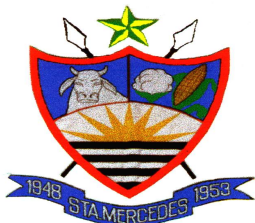
5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;

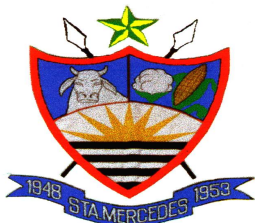
6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

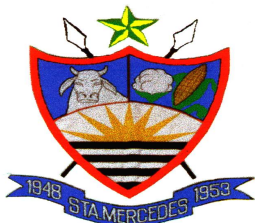
7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

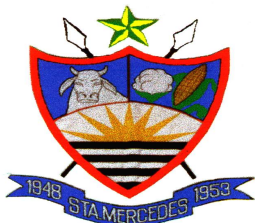
7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14 O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20 O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.
- 7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2 empresas brasileiras;

7.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

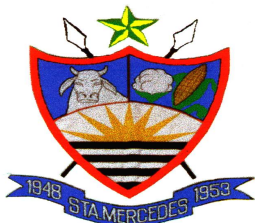
7.29 Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

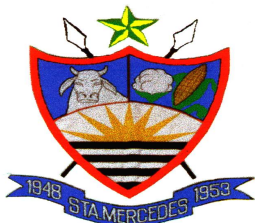
8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

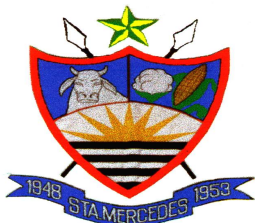
9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.6.1 Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

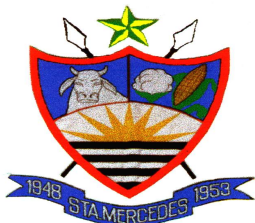
9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10.1 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

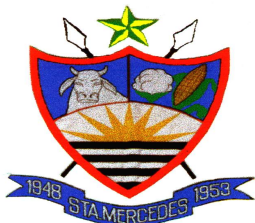
9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

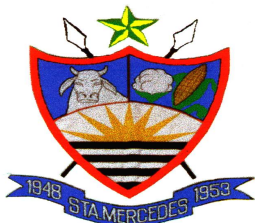
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

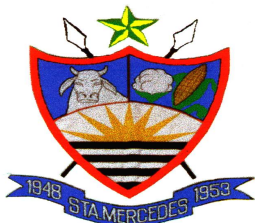
11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

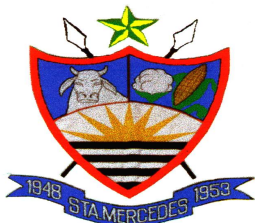
11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

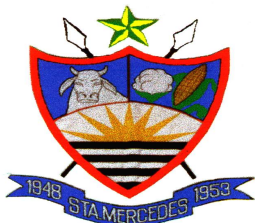
13.2 A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Santa Mercedes/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP (www.santamercedes.sp.gov.br/) e diário oficial do município de Santa Mercedes/SP. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1 Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.4 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto de forma parcelada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido.

14.1.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.2 O local de entrega dos objetos será nos respectivos setores solicitantes.

14.3 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:

a) Recebimento provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Recebimento definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço realizado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

14.5 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

14.6 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

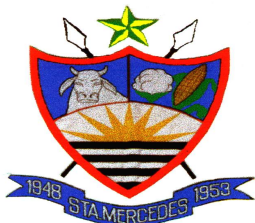
15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Praça Alípio Bedaque, 1406 Centro, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

15.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 02 04 01- 02 06 01- 02 06 02- 02 07 01- 02 08 02- 02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.9.00

Valor: R\$ 6.860,00 (Ficha 34)

Valor: R\$ 763,50 (Ficha 61)

Valor: R\$ 1.015,60 (Ficha 73)

Valor: R\$ 86.435,50 (Ficha 121)

Valor: R\$ 3.370,74 (Ficha 155)

Valor: R\$ 8.772,00 (Ficha 171)

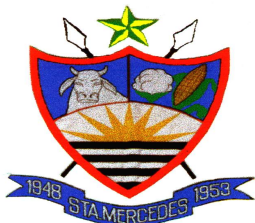
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.20 Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (www.santamercedes.sp.gov.br) e por extrato Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

18.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V- Modelo de proposta.

Santa Mercedes/SP, 24 de abril de 2025.

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de produtos gráficos, banners e envelopes para atender a todos os setores da Prefeitura de Santa Mercedes como, divulgação de campanhas de saúde pública, promoção de ações educativas e prevenção de doenças, para a modernização e organização das atividades administrativas, além de fortalecer a comunicação visual e institucional das Unidades Escolares, no que se trata de assistência social são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social. Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável.

Especificações do objeto:

ITEM	COD	QUANT	UND	DESCRIPTIVO	DETALHAMENTO	VALOR MEDIANO UND	VALOR MEDIANO TOTAL
1	002.000.045	800	UND	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO BRANCA 32CM A X 25CM L TIMBRADA	PASTA DE PAPEL SULFITE PARA PROCESSO BRANCA 32CM A X 25CM L TIMBRADA, IMPRESSÃO 1 COR, 240G	2,63	2.104,00
2	002.006.066	980	UND	ENVELOPE OFICIO PARDO 36CM X 26CM TIMBRADO	ENVELOPE PARA OFICIO PARDO 36CMX26CM TIMBRADO 90G IMPRESSÃO 1 COR	1,87	1.832,60
3	006.009.595	3000	UND	PANFLETOS COLORIDO	10 x 14 mm (A6) - Frente e Verso - Colorido - para campanhas como "violência doméstica, abuso sexual infantil, trabalho infantil, cad unico, violência idosos" - papel 115g com alta qualidade, garantindo que suas mensagens sejam transmitidas de maneira clara	1,01	3.030,00
4	091.091.121	7	UND	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 2,50M X 0,70 CM	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 2,50M X 0,70 CM. Faixa com bastão e ilhós. Impressão colorido em lona 330g, alta resolução, uso interno e externo, bastões nas laterais esquerda e direita, com ponteiros plásticos brancos e ilhós em aço inox nos 4 cantos para fixação.	238,75	1.671,25
5	052.000.026	22	UND	BANNER 1,20 M DE ALTURA POR 0,90 CM LARGURA	Banner impressão digital em alta resolução. Inclui acabamento com madeira e ponteiros plásticos brancos nas partes inferior e superior e cordinha branca na parte posterior. Pronto para pendurar. Lavável. Material impresso em lona 330g	134,50	2.959,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

6	091.091.106	400	UND	FLOR DE PAPELÃO PARA 18 DE MAIO - FAÇA BONITO	Flor amarela e laranja impresso com alta qualidade, símbolos oficiais do enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, FLOR DE PAPELÃO IMPRESSO COLORIDO COM FLOR PADRÃO DO Campanha "Faça Bonito - Proteja nossas crianças e adolescentes" Tamanho 40CM X 40CM com corte especial medida em cm	3,70	1.480,00
7	006.001.711	100	PC	BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTIVEL 50 NUMEROS EM 2 VIAS COM CARBONO 16CM X 10,5CM	BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTIVEL 50 NUMEROS EM 2 VIAS 1 VIA SULFITE 56G NA COR BRANCA COM PICOTE E A 2 VIA PAPEL JORNAL SEM PICOTE, COM CARBONO ENTRE AS FOLHAS MEDINDO 16CM X 10,5CM POSSUINDO CAPA AG	25,00	2.500,00
8	006.009.095	1620	UND	ENVELOPE OFICIO PARDO 34CM X 24CM TIMBRADO	ENVELOPE PARA OFICIO PARDO 34CMX24CM TIMBRADO 90G IMPRESSÃO 1X0 SENDO EM 90G IMPRESSÃO 1 COR (PARDO)	1,75	2.835,00
9	002.006.045	550	UND	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO AMARELA 32CM A X 25CM L TIMBRADA	PASTA DE PAPEL CARTOLINA PARA PROCESSO AMARELA 32CM A X 25CM L TIMBRADA, IMPRESSÃO 1 COR 240G	2,47	1.358,50
10	091.091.114	150	BL	BLOCO MARCAR EXAMES	bloco no tamanho 12cm x 9cm, bloco contendo 100 folhas cada, acabamento colado impressão 1 cor preta sendo necessario enviar a arte antes para aprovação com as seguintes escritas: UBS JOSE VALQUIRO PINHEIRO SANTA MERCEDES - SP Nome: Data exame Horário: 07:00 às 08:00hrs Vir em Jejum EXAMES: quadrados a serem selecionados com a seguinte escrita: urina / sangue / fezes / escarro Obs: se não comparecer nesta data, o pedido perderá a validade todas as escritas na cor preta.	11,27	1.690,50
11	091.091.098	6	BL	BLOCO MOVIMENTO MENSAL DE VEICULOS	DEVERÁ CONTER BRASÃO COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE, DESCRITO ABAIXO MOVIMENTO MENSAL DE VEICULOS, AO LADO DIREITO, TRÊS LINHAS DESCRITO CADA UMA DELAS: VEICULO/PLACA/MÊS-ANO. ABAIXO UM QUADRADO COM NOVE COLUNAS DECRITO EM CADA UMA: DIA QUILOMETRO (KM INICIAL E KM FINAL) HORÁRIO (SAÍDA E CHEGADA) LITRO KM TOTAL CONDUTOR(A) DESTINO CADA BLOCO DEVERÁ CONTER 50 FOLHAS , SENDO SULFITE 75G MEDIDA 215 X 310MM COM ACABAMENTO COLADO , IMPRESSÃO 1 COR (PRETO)	60,00	360,00
12	115.003.424	150	BL	BLOCOS PRÓXIMA CONSULTA	BLOCO PARA AGENDAMENTO DE PROXIMA CONSULTA QUE É ENTREGUE AO PACIENTE, CONTENDO BRASÃO DO MUNICIPIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, NOME: UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA, CONTENDO O ENDEREÇO RUA HORIAS INACIO BUENO, 871 - FONE (18) 3875-1187, CEP 17940-000 - SANTA MERCEDES - SP DISTRITO TERRA NOVA	10,65	1.597,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

					DOESTE: : AV. CRUZEIRO DO SUL,390 - FONE (18) 3875-1253 PROXIMA CONSULTA Dr. (a) Sr.(a) PROXIMA CONSULTA CONTENDO DIA/MES E ANO E HORAS BLOCO CONTENDO AS MEDIDAS 9,7CM X 5,5CM COM 100 FOLHAS CADA. FOLHA SULFITE 75G COM ACABAMENTO COLADO E IMPRESSAO 1 COR (PRETO)		
13	006.009.352	10	BL	BLOCOS RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL C/CARBONO	bloco receituário carbonato 15,5 x 21cm, contendo 100 folhas, onde serão carbonadas, finalizando com 50 receitas; com folhas em sulfite 75g	47,00	470,00
14	091.091.107	1000	BL	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E CONTROLE	Os boletins serão usados nas visitas diárias domiciliares dos agentes de endemias no controle das arboviroses. Folha A4, impresso em tinta preta. Blocos com 50 folhas; Com medidas de 210 x 297mm ,impressão 1cor (preto) em sulfite 75g acabamento colado.	13,33	13.330,00
15	091.091.115	3500	UND	CONFEÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (CARTÃO DA UBS)	PAPEL GRAMATURA 125G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5CM DE COMPRIMENTO POR 7,5CM DE LARGURA, NO PAPEL BRANCO COM AS SEGUINTE DESCRITORES ESCRITAS EM PRETO, FRENTE E VERSO COM MOLDURA NA COR PRETO COM 1CM DE LARGURA, ***FRENTE*** INSERIR O BRASÃO DA PREFEITURA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NOME/ENDEREÇO/DATA DE NASCIMENTO/MATRICULA/CNS ***VERSO*** RG/DATA DE EXPEDIÇÃO/CPF/NOME DA MÃE/NOME DO PAI/ DOENÇA REFERIDA COM GRAMATURA DE 180G, FRENTE E VERSO NA IMPRESSAO COM A COR (PRETO)	0,34	1.190,00
16	006.009.100	25000	UND	EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL PERSONALIZADA 1KG	Permite a passagem do ar entre o produto e o papel, não derrete, suporta o calor. Não altera características do produto a ser embalado. Já vem cortado e embalado do nosso fornecedor em pacotes de 1Kg	0,45	11.250,00
17	002.006.177	25000	UND	EMBALAGENS BIODEGRADAVEIS PERSONALIZADA 500GR	SACOS BRANCOS PERSONALIZADOS PARA APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS A 1000 GRAMAS, PAPEL KRAFT FIBRA CELULOSE BRANCA, GRAMATURA 35G/M2 SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. MEDIDAS APROXIMADAS 20,5CMX10CM. A PERSONALIZAÇÃO DEVE CONSTAR INFORMATIVOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA.	0,39	9.750,00
18	002.006.046	280	UND	ENVELOPE TIMBRADO 24X24	ENVELOPE TIMBRADO 24X24 NA COR PARDO	2,67	747,60
19	002.006.209	30000	UNI	ETIQUETAS PERSONALIZADAS EM PAPEL COUCHÊ FOSCO	etiquetas personalizadas em papel couchê fosco 8090 a 520, gramatura total 181g/m2, com adesivo permanente de copolímero acrílico em emulsão, sensível a pressão, impressão	0,16	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

					flexografica, com aderencia de caneta e lapis, utilizando os parametros ABNT NBR 15394:2015		
20	115.003.926	6	UND	FAIXA BUNNER 200 CM X 70 CM	FAIXA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO NO TAMANHO DE 200 CM X 70 CM COM ACABAMENTO BASTAO E 2 ILHOCES NAS DUAS LATERAIS. ALTA RESOLUÇÃO EM MATERIAL DE 330G.	205,50	1.233,00
21	115.003.927	6	UND	FAIXA BUNNER 300CM X 100 CM	FAIXA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO NO TAMANHO 300CM X 100CM COM ACABAMENTO BASTAO E 2 ILHOSES NAS 2 LATERAIS EM MATERIAL DE 330 G	365,00	2.190,00
22	091.091.108	500	BL	NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS/ LOTES	Os boletins serão usados nas visitas diárias domiciliares dos agentes de endemias no controle das arboviroses. Folha A4, impresso em tinta preta. Blocos com 50 folhas carbonadas, timbrado com o brasão da prefeitura Com jogos 2 vias , material sulfite 75 G Com dimensoes de 210 x 297 mm. acabamento colado	35,00	17.500,00
23	002.006.176	20	BL	PANFLETO BOLETIM VISITA DOMICILIAR	Os boletins serão utilizados nas visitas diárias domiciliares dos agentes de combate as endemias. Folha 14 cm x 21 cm, impresso em tinta preta. Blocos com 50 folhas. com acabamento colado..	24,67	493,40
24	091.091.111	1000	BL	RECEITUARIO AZUL B E B2	RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL "RECEITA B NA NUMERAÇÃO 22.446.401 À 22.456.199, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS CADA. "RECEITA B2 NA NUMERAÇÃO 22.456.201 À 22.456.400, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS CADA. EM SULFITE 75G NA COR AZUL ACABAMENTO COLADO.	6,67	6.670,00
25	115.003.940	1000	UND	FOLDER A5 14,18 CM X 21 CM	MATERIAL IMPRESSO USADO PARA DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTOS OU SERVIÇOS ,E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO , MATERIAL COUCHE 115G 21CM X 29,7CM DOBRADO EM 3 PARTES	1,28	1.280,00
26	115.003.939	1000	UND	FOLDER A4 21 CM X 29,7 CM	MATERIAL IMPRESSO USADO PARA A DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTOS OU SERVIÇOS , E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO . FOLDER A4 21 CM X 29,7 CM ; MATERIAL COUCHE 115 G	0,95	950,00
27	115.003.941	1000	UND	FOLDER A3 420MM X 297MM	MATERIAL IMPRESSO , UTILIZADO PARA DIVUGAÇÃO DE EMPRESA , PRODUTOS OU SERVIÇOS E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO, MATERIAL COUCHE 113G 420 MM X 297MM	5,17	5.170,00
28	115.003.942	1000	UND	FOLDER A7 105MM X 74 MM	MATERIAL IMPRESSO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS , PRODUTOS OU SERVIÇOS , E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO . MATERIAL COUCHE 115 G 105MM X 74 MM- IDEAL PARA CONTEUDOS CURTOS E DIRETOS.	0,60	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

29	115.003.943	1000	UND	FOLDER A6 148MM X 105MM	MATERIAL IMPRESSO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS, PRODUTOS OU SERVIÇOS, E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO. MATERIAL COUCHE 148MM X 105 - TAMNHO POPULAR SEMELHANTE AO DE UM CARTÃO POSTAL.	0,78	780,00
30	115.003.930	3	MLH	CONFEÇÃO DE PANFLETOS ESCRITO COLORIDO COM IMAGEM FRENTE E VERSO TAMANHO 15 X 21 (ARTE A ENVIAR)	Impressos de panfletos em papel couchê 115 g – Impressão colorida 4x4 medida 15 x 21 – COM imagem frente e verso (Arte a enviar) com triagem 1.000 unidades	363,33	1.089,99
31	052.000.028	2	UND	BANNER 3,20M DE LARGURA POR 0,70 CM DE ALTURA	Banner impressão digital em alta resolução. Inclui acabamento com madeira e ponteiros plásticas brancas nas partes inferior e superior e cordinha branca na parte posterior. Pronto para pendurar. Lavável. Material impresso em lona 330g	281,25	562,50
32	006.005.517	3	UND	FAIXA/BANNER EM LONA IMPRESSO 2,00 LARGURAX1,00 ALTURACM	Contendo o nome da Unidade Escolar e o brasão do município. FAIXA/BANNER EM LONA IMPRESSO 2,00 LARGURAX1,00 ALTURACM 330g	247,50	742,50

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quanto não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação para a **aquisição de materiais gráficos** para a Secretaria Municipal de Saúde está fundamentada nos seguintes aspectos:

3. Requisitos da contratação

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O prazo de entrega dos itens é de 05 (três) dias úteis, contados da solicitação do pedido.

3.1. Requisitos Técnicos

- **Especificações Gráficas:** Todos os materiais gráficos produzidos devem atender às especificações técnicas detalhadas em cada campanha, incluindo, mas não se limitando a:
 - **Tipo de impressão:** Definir o processo de impressão (digital, offset, serigrafia, etc.), conforme a natureza do material.
 - **Acabamento:** Definir o tipo de acabamento necessário, como corte, dobra, laminação, encadernação, entre outros, conforme especificado para cada tipo de material.
 - **Padrão de qualidade:** Os materiais gráficos devem ser impressos em alta qualidade, com cores nítidas e sem falhas de impressão, utilizando papel de boa gramatura e qualidade, conforme as especificações acordadas.
 - **Dimensões e formatos:** Os materiais deverão seguir as dimensões e formatos estabelecidos no projeto gráfico, conforme a necessidade de cada campanha.
- **Papel e Materiais Utilizados:** O papel utilizado deve ter qualidade adequada para garantir durabilidade, boa apresentação e resistência ao manuseio. As especificações de gramatura e acabamento devem ser atendidas conforme o tipo de material (por exemplo, papéis com maior gramatura para cartazes e papéis mais leves para folhetos e panfletos).
- **Entrega e Quantidades:** Os materiais gráficos devem ser entregues conforme as quantidades e prazos estabelecidos no contrato. O contratado deverá garantir que todos os materiais entregues correspondam exatamente às quantidades solicitadas, com margem de erro mínima ou inexistente.

3.2. Requisitos Operacionais

- **Prazos de Entrega:** O contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos acordados para a entrega dos materiais gráficos. A entrega poderá ser realizada em lotes ou de forma contínua, conforme a programação de campanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de atraso, o contratado deverá justificar o motivo e propor uma solução para minimizar impactos.
- **Capacidade de Produção:** O contratado deve demonstrar capacidade técnica e operacional para produzir os volumes de materiais gráficos necessários, com infraestrutura adequada (equipamentos de impressão, recursos humanos, logística de entrega, etc.).
- **Ajustes nas Artes:** Caso haja necessidade de ajustes ou alterações nas artes gráficas, o contratado deverá realizar as mudanças conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos para nova aprovação e produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

3.3. Requisitos Legais e Documentais

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O contratado deverá apresentar todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, como Certidões Negativas de Débitos (CND) junto à Receita Federal, INSS, e demais órgãos competentes.
- **Licenciamento de Atividades:** O contratado deverá comprovar que possui todas as licenças e autorizações necessárias para a realização de suas atividades, incluindo a produção de materiais gráficos, conforme exigido pela legislação vigente.
- **Responsabilidade Ambiental:** O contratado deverá garantir que os materiais gráficos sejam produzidos de maneira sustentável, utilizando recursos que atendam às normas ambientais, como o uso de papéis recicláveis ou com certificado ambiental, quando possível.

3.4. Requisitos de Qualidade e Garantia

- **Garantia de Qualidade:** O contratado deverá garantir que todos os materiais gráficos entregues cumpram com os padrões de qualidade especificados no Termo de Referência e estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos de impressão, acabamento ou material.
- **Correção de Defeitos:** Caso algum material entregue apresente defeito ou não atenda às especificações acordadas, o contratado deverá providenciar a troca ou reposição, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 dias após a notificação.

3.5. Requisitos de Comunicação e Relacionamento

- **Comunicação Contínua:** O contratado deverá manter uma comunicação contínua e eficiente com a Prefeitura Municipal da Santa Mercedes, informando sobre o andamento da produção, possíveis dificuldades, ajustes nas entregas e quaisquer outros fatores que possam impactar a execução do contrato.
- **Atendimento às Solicitações:** O contratado deverá estar disponível para atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal da Santa Mercedes durante todas as fases da contratação, incluindo o esclarecimento de dúvidas, ajustes em materiais gráficos e entregas.

3.6. Requisitos de Custos e Preço

- **Orçamento e Proposta Financeira:** O contratado deverá apresentar uma proposta financeira detalhada, especificando os custos unitários de cada tipo de material gráfico, com base nas quantidades estimadas e nas especificações acordadas. A proposta deve ser clara e estar em conformidade com as condições do mercado.
- **Conformidade Orçamentária:** A contratação deverá respeitar o orçamento disponível pela Secretaria Municipal de Saúde, e qualquer alteração de preço durante a execução do contrato deverá ser devidamente justificada e aprovada.

4. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

ERICA FABIANA PEROTTI GUMIERO- GESTORA DO CONTRATO

PATRICIA ROCHA LIMA BROIANI - FISCAL DO CONTRATO

g - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

h - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

i - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência);

O valor estimado total da contratação é de R\$ 104.217,34, conforme estimativa em anexo.

j - Adequação orçamentária.

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2025, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 02 04 01- 02 06 01- 02 06 02- 02 07 01- 02 08 02- 02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.9.00

Valor: R\$ 6.860,00 (Ficha 34)

Valor: R\$ 763,50 (Ficha 61)

Valor: R\$ 1.015,60 (Ficha 73)

Valor: R\$ 86.435,50 (Ficha 121)

Valor: R\$ 3.370,74 (Ficha 155)

Valor: R\$ 8.772,00 (Ficha 171)

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

II - Da exigência de amostra

Não há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

III - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

O local de entrega dos objetos será nos respectivos setores solicitantes.

O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

IV - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida

Santa Mercedes/SP, 31 de março 2025.

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

1. Introdução

A Secretaria de Saúde reconhece a importância de uma comunicação eficaz para a promoção da saúde pública e o bem-estar da população. A aquisição de produtos gráficos, como cartazes, panfletos, folders e banners, é essencial para a realização de campanhas educativas, informativas e preventivas, além de ser um instrumento fundamental para a divulgação de ações emergenciais e educativas relacionadas à saúde.

2. Objetivo

O objetivo deste estudo técnico preliminar é justificar a necessidade da aquisição de produtos gráficos, evidenciando sua relevância para a comunicação institucional, divulgação de campanhas de saúde pública, promoção de ações educativas e prevenção de doenças. A demanda por esses materiais visa garantir que a população tenha acesso a informações claras e acessíveis sobre os cuidados com a saúde, vacinação, higiene e outras medidas preventivas.

3. Justificativa

A aquisição de produtos gráficos se faz necessária devido à importância de garantir que a comunicação com a população seja eficaz, rápida e de fácil compreensão. Abaixo, estão os principais motivos que justificam a aquisição:

- **Divulgação de Informações de Saúde:** A utilização de materiais gráficos de qualidade é essencial para disseminar informações de saúde, como orientações sobre prevenção de doenças, campanhas de vacinação e cuidados com a saúde mental. Esses produtos podem ser distribuídos em unidades de saúde, escolas e outros locais de grande circulação, alcançando um número significativo de pessoas.
- **Apoio a Campanhas Emergenciais:** Em situações de surtos, epidemias ou outras emergências de saúde pública, a utilização de produtos gráficos se torna indispensável para informar rapidamente a população sobre como proceder. Cartazes, folhetos e banners com informações claras e objetivas são fundamentais para garantir que as medidas de prevenção e controle sejam amplamente divulgadas.
- **Promoção de Saúde Preventiva:** Materiais gráficos são essenciais para ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, como campanhas educativas sobre hábitos saudáveis, cuidados com a higiene, controle de doenças endêmicas, entre outros. Através desses materiais, a Secretaria de Saúde pode engajar a população em práticas que impactam diretamente a saúde coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

- **Comunicação Acessível:** A produção de materiais gráficos permite a criação de produtos adaptados a públicos específicos, como idosos, pessoas com deficiência, e falantes de outras línguas. A utilização de infográficos, imagens ilustrativas e versões traduzidas contribui para a inclusão, garantindo que todos tenham acesso às informações necessárias para sua saúde e bem-estar.
- **Fortalecimento da Identidade Institucional:** A produção de materiais gráficos também contribui para a construção e fortalecimento da identidade visual da Secretaria de Saúde. A padronização e a qualidade dos materiais utilizados geram maior confiança na instituição, aumentando a credibilidade e o reconhecimento da Secretaria perante a população.

4. Descrição do Objeto

A aquisição de produtos gráficos inclui a produção e fornecimento de materiais como:

- Cartazes e banners informativos sobre campanhas de saúde;
- Folders e panfletos educativos sobre prevenção e cuidados com doenças;
- Materiais gráficos para eventos, treinamentos e capacitações de profissionais da saúde;
- Material promocional para disseminação de programas de saúde pública.

Esses materiais devem ser produzidos com qualidade gráfica, utilizando materiais duráveis e de fácil leitura, para garantir ampla visibilidade e eficácia na comunicação.

5. Estimativa de Quantidade e Valor

A estimativa de quantidade e valor dos produtos gráficos será realizada com base nas necessidades da Secretaria de Saúde, considerando o número de unidades de saúde e outros pontos de distribuição, além das campanhas de saúde pública planejadas. O orçamento será elaborado de acordo com os preços de mercado e as especificações exigidas para garantir a qualidade dos materiais.

6. Impacto Esperado

A aquisição dos produtos gráficos trará benefícios significativos, como:

- Maior alcance das campanhas educativas e preventivas;
- Melhora na disseminação de informações de saúde pública;
- Aumento na adesão da população às campanhas de vacinação e prevenção de doenças;
- Fortalecimento da imagem institucional da Secretaria de Saúde e maior confiança por parte da população.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido a expectativa de maior consumo no exercício corrente.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	BLOCO MARCAR EXAMES - bloco no tamanho 12cm x 9cm, bloco contendo 100 folhas cada, acabamento colado impressão 1 cor preta sendo necessário enviar a arte antes para aprovação com as seguintes escritas: UBS JOSE VALQUIRO PINHEIRO SANTA MERCEDES -SP Nome: Data exame Horario: 07:00 às 08:00hrs Vir em Jejum EXAMES: quadrados a serem selecionados com a seguinte escrita: urina / sangue / fezes / escarro Obs: se não comparecer nesta data, o pedido perderá a	bloco	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

	validade todas as escritas na cor preta.		
02	BLOCO MOVIMENTO MENSAL DE VEICULOS - DEVERÁ CONTER BRASÃO COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE, DESCRITO ABAIXO MOVIMENTO MENSAL DE VEICULOS, AO LADO DIREITO, TRÊS LINHAS DESCRITO CADA UMA DELAS: VEICULO/PLACA/MÊS-ANO. ABAIXO UM QUADRADO COM NOVE COLUNAS DECRITO EM CADA UMA: DIA QUILÔMETRO (KM INICIAL E KM FINAL) HORÁRIO (SAÍDA E CHEGADA) LITRO KM TOTAL CONDUTOR(A) DESTINO CADA BLOCO DEVERÁ CONTER 50 FOLHAS , SENDO SULFITE 75G MEDIDA 215 X 310MM COM ACABAMENTO COLADO , IMPRESSÃO 1 COR (PRETO)	bloco	06
03	BLOCO PROXIMA CONSULTA - BLOCO PARA AGENDAMENTO DE PROXIMA CONSULTA QUE É ENTREGUE AO PACIENTE, CONTENDO BRASÃO DO MUNICIPIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, NOME: UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA, CONTENDO O ENDEREÇO RUA HORIAS INACIO BUENO, 871 - FONE (18) 3875- 1187, CEP 17940-000 - SANTA MERCEDES - SP DISTRITO TERRA NOVA DOESTE: : AV. CRUZEIRO DO SUL,390 - FONE (18) 3875-1253 PROXIMA CONSULTA Dr. (a) Sr.(a) PROXIMA CONSULTA CONTENDO DIA/MES E ANO E HORAS BLOCO CONTENDO AS MEDIDAS 9,7CM X 5,5CM COM 100 FOLHAS CADA. FOLHA SULFITE 75G COM ACABAMENTO COLADO E IMPRESSAO 1 COR (PRETO)	bloco	150
04	BLOCOS RECEITUARIOS CONTROLE ESPECIAL C/CARBONO - bloco receituário carbonato 15,5 x 21cm, contendo 100 folhas, onde serão carbonadas, finalizando com 50 receitas; com folhas em sulfite 75g	bloco	10
05	BOLETIM DE ATIVIDADE DE VIGILANCIA E CONTROLE - OS BOLETINS SERÃO USADOS NAS VISITAS DIÁRIAS DOMICILIARES DOS AGENTES DE ENDEMIAS NO CONTROLE DAS	bloco	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

	ARBOVIROSES. FOLHA A4, IMPRESSO EM TINTA PRETA. BLOCOS COM 50 FOLHAS; COM MEDIDAS DE 210 X 297MM ,IMPRESSÃO 1COR (PRETO) EM SULFITE 75G ACABAMENTO COLADO.		
06	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - PAPEL GRAMATURA 125G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5CM DE COMPRIMENTO POR 7,5CM DE LARGURA, NO PAPEL BRANCO COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES ESCRITAS EM PRETO, FRENTE E VERSO COM MOLDURA NA COR PRETO COM 1CM DE LARGURA, ***FRENTE*** INSERIR O BRASÃO DA PREFEITURA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NOME/ENDEREÇO/DATA DE NASCIMENTO/MATRICULA/CNS ***VERSO*** RG/DATA DE EXPEDIÇÃO/CPF/NOME DA MÃE/NOME DO PAI/ DOENÇA REFERIDA COM GRAMATURA DE 180G, FRENTE E VERSO NA IMPRESSAO COM A COR (PRETO)	Unidade	500
07	EMBALAGEM BIODEGRADAVEL PERSONALIZADA 1KG - PERMITE A PASSAGEM DO AR ENTRE O PRODUTO E O PAPEL, NÃO DERRETE, SUPORTA O CALOR. NÃO ALTERA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO A SER EMBALADO. JÁ VEM CORTADO E EMBALADO DO NOSSO FORNECEDOR EM PACOTES DE 1KG	unidade	25000
08	EMBALAGEM BIODEGRADAVEL PERSONALIZADA DE 500 GR - SACOS BRANCOS PERSONALIZADOS PARA APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS A 1000 GRAMAS, PAPEL KRAFT FIBRA CELULOSE BRANCA, GRAMATURA 35G/M2 SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. MEDIDAS APROXIMADAS 20,5CMX10CM. A PERSONALIZAÇÃO DEVE CONSTAR INFORMATIVOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA.	unidade	25000
09	ENVELOPE OFICIO PARDO 30CM X 24 CM TIMBRADO - ENVELOPE PARA OFICIO PARDO 34CMX24CM TIMBRADO 90G IMPRESSÃO 1X0 SENDO EM 90G IMPRESSAO 1 COR (PARDO)	unidade	720
10	ENVELOPE TIMBRADO 24 CM X 24 CM - ENVELOPE TIMBRADO 24X24 NA COR PARDO	unidade	280
11	ETIQUETAS PERSONALIZADAS EM PAPEL COUCHÊ FOSCO - ETIQUETAS PERSONALIZADAS	unidade	30000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

	EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 8090 A 520, GRAMATURA TOTAL 181G/M2, COM ADESIVO PERMANENTE DE COPOLIMERO ACRILICO EM EMULSÃO, SENSÍVEL A PRESSÃO, IMPRESSÃO FLEXOGRAFICA, COM ADERENCIA DE CANETA E LAPIS, UTILIZANDO OS PARAMETROS ABNT NBR 15394:2015		
12	FAIXA BUNNER 200CM X 70 CM - FAIXA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO NO TAMANHO DE 200 CM X 70 CM COM ACABAMENTO BASTAO E 2 ILHOCES NAS DUAS LATERAIS. ALTA RESOLUÇÃO EM MATERIAL DE 330G.	Unidade	6
13	FAIXA BUNNER 300CM X 100 CM - FAIXA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO NO TAMANHO 300CM X 100CM COM ACABAMENTO BASTAO E 2 ILHOSES NAS 2 LATERAIS EM MATERIAL DE 330 G	unidade	6
14	NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS/ LOTES - OS BOLETINS SERÃO USADOS NAS VISITAS DIÁRIAS DOMICILIARES DOS AGENTES DE ENDEMIAS NO CONTROLE DAS ARBOVIROSES. FOLHA A4, IMPRESSO EM TINTA PRETA. BLOCOS COM 50 FOLHAS CARBONADAS, TIMBRADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA COM JOGOS 2 VIAS , MATERIAL SULFITE 75 G COM DIMENSOES DE 210 X 297 MM. ACABAMENTO COLADO	bloco	500
15	PANFLETO BOLETIM VISITA DOMICILIAR - OS BOLETINS SERÃO UTILIZADOS NAS VISITAS DIÁRIAS DOMICILIARES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS. FOLHA 14 CM X 21 CM, IMPRESSO EM TINTA PRETA. BLOCOS COM 50 FOLHAS. COM ACABAMENTO COLADO..	bloco	20
16	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO AMARELA 32 CM A X 25 CM L TIMBRADA - PASTA DE PAPEL CARTOLINA PARA PROCESSO AMARELA 32CM A X 25CM L TIMBRADA, IMPRESSÃO 1 COR 240G	Unidade	50
17	RECEITUARIO AZUL B E B2 - RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL "RECEITA B NA NUMERAÇÃO À DEFINIR, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS CADA. "RECEITA B2 NA NUMERAÇÃO À DEFINIR, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS CADA. EM SULFITE 75G NA COR AZUL ACABAMENTO COLADO.	bloco	1000
18	FOLDER A5 14,18 CM X 21 CM - MATERIAL IMPRESSO USADO PARA DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTOS OU SERVIÇOS ,E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO ,	unidade	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

	MATERIAL COUCHE 115G 21CM X 29,7CM DOBRADO EM 3 PARTES		
19	FOLDER A4 21 CM X 29,7 CM - MATERIAL IMPRESSO USADO PARA A DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTOS OU SERVIÇOS , E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO . FOLDER A4 21 CM X 29,7 CM ; MATERIAL COUCHE 115 G	unidade	1000
20	FOLDER A3 420 MM X 297 MM - MATERIAL IMPRESSO , UTILIZADO PARA DIVUGAÇÃO DE EMPRESA , PRODUTOS OU SERVIÇOS E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO, MATERIAL COUCHE 113G 420 MM X 297MM	unidade	1000
21	FOLDER A7 105 MM X 74 MM - MATERIAL IMPRESSO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS , PRODUTOS OU SERVIÇOS , E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO . MATERIAL COUCHE 115 G 105MM X 74 MM- IDEAL PARA CONTEUDOS CURTOS E DIRETOS.	unidade	1000
22	FOLDER A6 148 MM X 105 MM - MATERIAL IMPRESSO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS , PRODUTOS OU SERVIÇOS , E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO . MATERIAL COUCHE 148MM X 105 - TAMNHO POPULAR SEMELHANTE AO DE UM CARTÃO POSTAL.	unidade	1000

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o pregão eletrônico. Não há de se falarem manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido: SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade..

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Fornecer os itens descritos ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

às necessidades, de forma eficaz e eficiente, a aquisição de materiais gráficos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desmontagem e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não há.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Santa Mercedes/SP, 31 de MARÇO de 2025.

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A aquisição de material gráfico para a Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna-se indispensável e imprescindível para o sucesso das ações da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável. Esses materiais são necessários, pois visa melhorar a comunicação e a educação nas áreas de atuação da divisão, promovendo o conhecimento e a participação ativa da sociedade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que foi providenciado para o exercício de 2025. Sendo que o Plano Anual de Contratações foi elaborado para o exercício de 2025, conforme mediana dos anos anteriores.

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que o pagamento será feito a empresa contratada apenas após a entrega dos produtos, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será no Centro de Educação Ambiental.

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 03 dias corridos contados da data do recebimento do pedido, ou conforme solicitado data específica do mesmo.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido à expectativa de maior consumo no exercício corrente.

IV - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O processo incluirá um levantamento de mercado abrangente, que compreende a análise detalhada das diversas alternativas disponíveis. Esta etapa é crucial para embasar a seleção do tipo de solução a ser contratada, considerando não apenas aspectos técnicos, mas também econômicos. A justificativa técnica e econômica será fundamentada em critérios como qualidade, durabilidade, adequação às necessidades específicas da instituição, custo-benefício e potenciais impactos a longo prazo, garantindo uma decisão fundamentada e eficiente.

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

V - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR DA MEDIANA (R\$)
01	CONFECCÃO DE PANFLETOS ESCRITO COLORIDO COM IMAGEM FRENTE E VERSO TAMANHO 15 X 21 (ARTE A ENVIAR) - IMPRESSOS DE PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ 115 G – IMPRESSÃO COLORIDA 4X4 MEDIDA 15 X 21 – COM IMAGEM FRENTE E VERSO (ARTE A ENVIAR) COM TRIAGEM 1.000 UNIDADES	3	363,33
02	BANNER COLORIDO – FRENTE – 1,20 DE ALTURA POR 0,90 DE LARGURA – QUALIDADE DE IMPRESÃO EXCELENTE – COM BASTÃO E ILHÓS, USO INTERNO E EXTERNO; BASTÕES NA LATERIAS; COM PONTEIRAS PLASTICAS BRANCAS E ILHÓS EM AÇO INÓX NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO.	11	134,50
03	BANNER 3,20 M DE LARGURA POR 0,70 CM DE ALTURA, COM BASTÃO E ILHÓS; IMPRESSÃO COLORIDO; ÓTIMA RESOLUÇÃO, USO INTERNO E EXTERNO; BASTÕES NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA; COM PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS E ILHÓS EM AÇO INÓX NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO.	2	281,25
04	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 2,50 M POR 0,70CM: FAIXA COM BASTÃO E ILHÓS; IMPRESSÃO COLORIDO EM LONA; ÓTIMA RESOLUÇÃO, USO INTERNO E EXTERNO; BASTÕES NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA; COM PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS E ILHÓS EM AÇO INÓX NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO.	1	238,75

VI - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida, devido à natureza dos produtos s serem adquiridos são de matérias de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A implementação dessa medida visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, impactando positivamente diversos aspectos da administração pública local.

Economicidade na Aquisição:

A centralização da aquisição permite a compra em maior quantidade, possibilitando negociações mais vantajosas com fornecedores e, conseqüentemente, reduzindo os custos unitários dos materiais. A padronização dos materiais contribuirá para uma gestão mais eficiente do estoque, evitando excessos e minimizando desperdícios. Isso resultará em uma utilização mais racional dos recursos financeiros.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

O fornecimento de material adequado possibilitará que os funcionários desempenhem suas funções de maneira mais eficaz, aumentando a produtividade e contribuindo para a entrega de serviços públicos de qualidade. Ao disponibilizar os materiais necessários, os colaboradores podem concentrar seus esforços nas atividades essenciais, sem perda de tempo na busca por recursos ou na adaptação a condições inadequadas.

IV - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Como a contratação pretendida, é de aquisição de material gráfico para suprirem as necessidades continuadas da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, já existe toda uma estrutura montada para a fiscalização do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br

garantindo a efetiva entrega e conferência dos produtos adquiridos, bem como na utilização dos produtos para o alcance dos resultados pretendidos, além disso, os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Consultando o histórico de contratações da Administração Municipal foi constatado que não houve contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.

XI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

12.3.1. Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais e embalagens que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

12.3.2. Reciclagem: Muitas das embalagens dos materiais a serem registrados podem ser recicladas, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

12.3.3. Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importantes que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br

12.3.4. Descarte adequado: Alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada.

12.2. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

12.3.1. Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais e embalagens que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

12.3.2. Reciclagem: Muitas das embalagens dos materiais a serem registrados podem ser recicladas, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

12.3.3. Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importantes que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.

12.3.4. Descarte adequado: Alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada.

XII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a aquisição pretendida é indispensável para as ações da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável. Esses materiais são necessários, atendendo plenamente às demandas da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Santa Mercedes/SP, 02 de Abril de 2025.

Silvana Corbo de Souza

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Justifica-se a aquisição deste material devido a necessidade de reposição do estoque interno de impressos do Paço Municipal, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados. Assim, as execuções dos serviços gráficos são de fundamental importância, nos permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nesta entidade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que foi providenciado para o exercício de 2025. Sendo que o Plano Anual de Contratações foi elaborado para o exercício de 2025, com a aquisição de materiais de escritório, conforme mediana dos anos anteriores.

006.001.711 - blocos requisição combustivel 50 numeros em 2 vias com carbonô 16cm x 10,5cm

006.009.095 - envelope ofício pardo 34cm x 24cm timbrado

002.006.066 - envelope ofício pardo 36cm x 26cm timbrado

002.006.045 - pasta de papel para processo amarela 32cm a x 25cm 1 timbrada

002.000.045 - pasta de papel para processo branca 32cm a x 25cm 1 timbrada

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que o pagamento será feito a empresa contratada apenas após a entrega dos produtos, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será no Paço Municipal, localizado no endereço Praça Alípio Bedaque, 1406.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “Joaquim Romílio Pinheiro”
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 05 dias corridos contados da data do recebimento do pedido, ou conforme solicitado data específica do mesmo.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido à expectativa de maior consumo no exercício corrente.

IV - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O processo incluirá um levantamento de mercado abrangente, que compreende a análise detalhada das diversas alternativas disponíveis. Esta etapa é crucial para embasar a seleção do tipo de solução a ser contratada, considerando não apenas aspectos técnicos, mas também econômicos. A justificativa técnica e econômica será fundamentada em critérios como qualidade, durabilidade, adequação às necessidades específicas da instituição, custo-benefício e potenciais impactos a longo prazo, garantindo uma decisão fundamentada e eficiente.

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

V - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA MEDIANA (R\$)
------	---------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

01	BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTIVEL 50 NUMEROS EM 2 VIAS COM CARBONO 16CM X 10,5CM - BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTIVEL 50 NUMEROS EM 2 VIAS 1 VIA SULFITE 56G NA COR BRANCA COM PICOTE E A 2 VIA PAPEL JORNAL SEM PICOTE, COM CARBONO ENTRE AS FOLHAS MEDINDO 16CM X 10,5CM POSSUINDO CAPA AG	25,00
02	ENVELOPE OFICIO PARDO 34CM X 24CM TIMBRADO - ENVELOPE PARA OFICIO PARDO 34CMX24CM TIMBRADO 90G IMPRESSÃO 1X0 SENDO EM 90G IMPRESSAO 1 COR (PARDO)	1,75
03	ENVELOPE OFICIO PARDO 36CM X 26CM TIMBRADO - ENVELOPE PARA OFICIO PARDO 36CMX26CM TIMBRADO 90G IMPRESSÃO 1 COR	1,87
04	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO AMARELA 32CM A X 25CM L TIMBRADA - PASTA DE PAPEL CARTOLINA PARA PROCESSO AMARELA 32CM A X 25CM L TIMBRADA, IMPRESSÃO 1 COR 240G	2,47
05	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO BRANCA 32CM A X 25CM L TIMBRADA - PASTA DE PAPEL SULFITE PARA PROCESSO BRANCA 32CM A X 25CM L TIMBRADA, IMPRESSÃO 1 COR, 240G	2,63

VI - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida, devido à natureza dos produtos serem adquiridos são de materiais de consumo.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido: SÚMULA TCU 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

A implementação dessa medida visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, impactando positivamente diversos aspectos da administração pública local.

Economicidade na Aquisição:

A centralização da aquisição permite a compra em maior quantidade, possibilitando negociações mais vantajosas com fornecedores e, conseqüentemente, reduzindo os custos unitários dos materiais. A padronização dos materiais contribuirá para uma gestão mais eficiente do estoque, evitando excessos e minimizando desperdícios. Isso resultará em uma utilização mais racional dos recursos financeiros.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

A entrega de material possibilitará que as pessoas que o recebam tenham um nível de satisfação, demonstrando o verdadeiro objetivo que é a celebração e confraternização entre as pessoas.

IV - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Como a contratação pretendida, é de aquisição de materiais gráficos para suprirem as necessidades continuadas do Paço Municipal, já existe toda uma estrutura montada para a fiscalização do contrato, garantindo a efetiva entrega e conferência dos produtos adquiridos, bem como na utilização dos produtos para o alcance dos resultados pretendidos, além disso, os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Consultando o histórico de contratações da Administração Municipal foi constatado que não houve contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.

XI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

12.1. A aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “Joaquim Romílio Pinheiro”
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

12.2. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

12.3.1. Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais e embalagens que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

12.3.2. Reciclagem: Muitas das embalagens dos materiais a serem registrados podem ser reciclados, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

12.3.3. Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importante que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.

12.3.4. Descarte adequado: Alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada.

XII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a aquisição pretendida é indispensável para proporcionar um ambiente adequado e confortável aos servidores, colaboradores e visitantes atendendo plenamente às demandas do Paço Municipal.

Santa Mercedes/SP, 25 de Março de 2025.

Eric Jose Polidoro

Responsável por Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A aquisição de materiais gráficos é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas como campanhas de conscientização pelos diversos setores da Secretaria de Assistência Social, proporcionando melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material. Os materiais visam divulgar, esclarecer, fomentar e disseminar, por meio da integração de ferramentas de comunicação os conteúdos e temas relacionados à atuação da Assistência Social e de interesse da sociedade. Sendo indispensáveis para o funcionamento dos programas e sistemas de informação nos setores do social.

A aquisição de materiais gráficos para a área da Assistência Social é de fundamental importância para garantir a eficácia na comunicação e divulgação das ações, programas e serviços destinados à população em situação de vulnerabilidade social. Esses materiais incluem, mas não se limitam, a cartazes, folders, panfletos, banners, calendários, convites, e outros tipos de impressos que são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social.

A produção de materiais gráficos adequados e de qualidade é uma ferramenta essencial para alcançar um maior número de cidadãos, promovendo a inclusão social e o acesso às políticas públicas. Além disso, esses materiais ajudam a orientar e informar a comunidade sobre os direitos sociais, os serviços disponíveis, os critérios de acesso aos benefícios e as orientações necessárias para a participação ativa na rede de assistência. Portanto, a aquisição dos materiais gráficos é um investimento necessário para a ampliação da divulgação das atividades realizadas pela Assistência Social, promovendo a transparência, a clareza e a interação direta com a população, garantindo que as ações do setor atinjam os cidadãos de forma eficiente e inclusiva.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que foi providenciado para o exercício de 2025. Sendo que o Plano Anual de Contratações foi elaborado para o exercício de 2025, com a aquisição de materiais gráficos, conforme mediana dos anos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

002.000.045 - Pasta de papel para processo branca 32cm A x 25cm L, timbrada, impressão 1 cor, 240g.

002.006.066 - Envelope para ofício pardo 36cmx26cm timbrado 90g impressão 1 cor

006.009.595 - Panfletos coloridos: 10 x 14 mm (A6) - Frente e Verso - Colorido - para campanhas como "violência doméstica, abuso sexual infantil, trabalho infantil, cad unico, violência idosos" - papel 115g com alta qualidade, garantindo que suas mensagens sejam transmitidas de maneira clara

091.091.121 - Faixa em lona personalizada 2,50m x 0,70 cm: Faixa com bastão e ilhós. Impressão colorido em lona 330g, alta resolução, uso interno e externo, bastões nas laterais esquerda e direita, com ponteiros plásticos brancos e ilhós em aço inox nos 4 cantos para fixação.

052.000.026 - Banner 1,20 m de altura por 0,90 cm largura: Banner impressão digital em alta resolução. Inclui acabamento com madeira e ponteiros plásticos brancos nas partes inferior e superior e cordinha branca na parte posterior. Pronto para pendurar. Lavável. Material impresso em lona 330g.

091.091.106 - Flor de papelão para 18 de maio - faça bonito: Flor amarela e laranja impresso com alta qualidade, símbolos oficiais do enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, FLOR DE PAPELÃO IMPRESSO COLORIDO COM FLOR PADRÃO DO Campanha “Faça Bonito – Proteja nossas crianças e adolescentes” Tamanho 40CM X 40CM com corte especial medida em cm.

3 - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que o pagamento será feito a empresa contratada apenas após a entrega dos produtos, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado no endereço Rua Manoel Cordeiro Filho, 1086.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 05 dias corridos contados da data do recebimento do pedido, ou conforme solicitado data específica do mesmo.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido à expectativa de maior consumo no exercício corrente.

5 - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O processo incluirá um levantamento de mercado abrangente, que compreende a análise detalhada das diversas alternativas disponíveis. Esta etapa é crucial para embasar a seleção do tipo de solução a ser contratada, considerando não apenas aspectos técnicos, mas também econômicos. A justificativa técnica e econômica será fundamentada em critérios como qualidade, durabilidade, adequação às necessidades específicas da instituição, custo-benefício e potenciais impactos a longo prazo, garantindo uma decisão fundamentada e eficiente.

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

6 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA MEDIANA (R\$)
01	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO BRANCA 32CM A X 25CM L, TIMBRADA, IMPRESSÃO 1 COR, 240G.	R\$ 2,63
02	ENVELOPE PARA OFICIO PARDO 36CMX26CM TIMBRADO 90G IMPRESSÃO 1 COR	R\$ 1,87
03	PANFLETOS COLORIDOS: 10 X 14 MM (A6) - FRENTE E VERSO - COLORIDO - PARA CAMPANHAS COMO "VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, ABUSO SEXUAL INFANTIL, TRABALHO INFANTIL, CAD UNICO, VIOLÊNCIA IDOSOS" - PAPEL 115G COM ALTA QUALIDADE, GARANTINDO QUE SUAS MENSAGENS SEJAM TRANSMITIDAS DE MANEIRA CLARA	R\$ 1,01
04	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 2,50M X 0,70 CM: FAIXA COM BASTÃO E ILHÓS. IMPRESSÃO COLORIDO EM LONA 330G, ALTA RESOLUÇÃO, USO INTERNO E EXTERNO, BASTÕES NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS E ILHÓS EM AÇO INOX NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 238,75
05	BANNER 1,20 M DE ALTURA POR 0,90 CM LARGURA: BANNER IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO. INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE POSTERIOR. PRONTO PARA PENDURAR. LAVÁVEL. MATERIAL IMPRESSO EM LONA 330G.	R\$ 134,50
06	FLOR DE PAPELÃO PARA 18 DE MAIO - FAÇA BONITO: FLOR AMARELA E LARANJA IMPRESSO COM ALTA QUALIDADE, SÍMBOLOS OFICIAIS DO ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FLOR DE PAPELÃO IMPRESSO COLORIDO COM FLOR PADRÃO DO CAMPANHA "FAÇA BONITO – PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES" TAMANHO 40CM X 40CM COM CORTE ESPECIAL MEDIDA EM CM.	R\$ 3,70

7 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida, devido à natureza dos produtos serem adquiridos são de materiais de consumo.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

9.1. Economicidade

- Pasta de Papel para Processo: A utilização de pastas de papel reduz a necessidade de materiais plásticos, promovendo uma abordagem mais sustentável e econômica. Além disso, a organização dos documentos facilita o trabalho, economizando tempo e recursos.

- Envelope Ofício Pardo: O uso de envelopes de papel pardo é uma alternativa mais econômica em comparação a opções coloridas ou personalizadas. Eles são adequados para correspondências internas e externas, reduzindo custos de envio e armazenamento.

- Panfletos Coloridos: Embora a impressão de panfletos coloridos tenha um custo inicial mais alto, eles têm um retorno sobre investimento (ROI) significativo, pois atraem mais atenção e geram maior engajamento, resultando em mais leads e conversões.

- Faixa em Lona Personalizada e Banner: Esses itens são reutilizáveis e podem ser utilizados em diferentes eventos, o que dilui o custo ao longo do tempo. A personalização aumenta a visibilidade da marca, potencializando o impacto das campanhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

- Flores de Papelão: A confecção de flores de papelão é uma alternativa econômica e criativa para decoração de eventos, reduzindo a necessidade de flores naturais, que têm um custo mais elevado e menor durabilidade.

9.2. Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

- Recursos Humanos: A utilização de materiais gráficos bem planejados permite que a equipe se concentre em atividades mais estratégicas, como o desenvolvimento de conteúdo e interação com o público, ao invés de se preocupar com a organização e apresentação de informações.

- Recursos Materiais: A compra de materiais gráficos em lotes ou pacotes pode resultar em descontos e melhor aproveitamento do estoque, evitando desperdícios e garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis quando necessários.

- Recursos Financeiros: O investimento em materiais gráficos de qualidade pode ser visto como uma estratégia de marketing que, a longo prazo, traz retorno financeiro através do aumento de vendas e da fidelização de clientes. A análise de custo-benefício deve ser realizada para garantir que cada item adquirido contribua para os objetivos da organização.

A aquisição de pasta de papel para processo, envelope ofício pardo, panfletos coloridos, faixa em lona personalizada, banner e flores de papelão é justificada pela economicidade e pelo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Esses materiais não apenas otimizam a comunicação e a apresentação da marca, mas também promovem uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, resultando em um impacto positivo nos resultados da organização.

10 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Como a contratação pretendida, é de aquisição de materiais gráficos para suprirem as necessidades continuadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, já existe toda uma estrutura montada para a fiscalização do contrato, garantindo a efetiva entrega e conferência dos produtos adquiridos, bem como na utilização dos produtos para o alcance dos resultados pretendidos, além disso, os servidores da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Consultando o histórico de contratações da Administração Municipal foi constatado que não houve contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.

12 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

12.1. A aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

12.3.1. Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais e embalagens que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

12.3.2. Reciclagem: Muitas das embalagens dos materiais a serem registrados podem ser reciclados, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

12.3.3. Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importante que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.

12.3.4. Descarte adequado: Alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada.



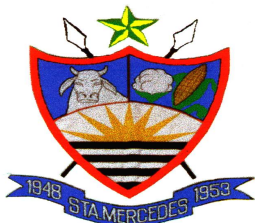
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

13 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a aquisição pretendida é indispensável para proporcionar um ambiente adequado e confortável aos servidores, colaboradores e visitantes atendendo plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santa Mercedes/SP, 25 de Março de 2025.

Tamara Baliera dos Santos Molon
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS, GRAXAS, ADITIVOS, FLUIDOS, ATIVADOS E DESENGRAXANTES PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP.

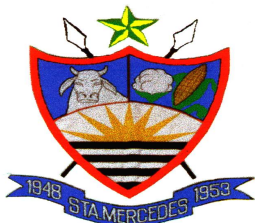
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, Estado de São Paulo, Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, neste ato representada pelo Senhora ROSINEI SANTANA DOS SANTOS, Secretária Municipal da Saúde, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.: _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____; portador do RG nº _____, CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 026/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de produtos gráficos, banners e envelopes para atender a todos os setores da Prefeitura de Santa Mercedes como, divulgação de campanhas de saúde pública, promoção de ações educativas e prevenção de doenças, para a modernização e organização das atividades administrativas, além de fortalecer a comunicação visual e institucional das Unidades Escolares, no que se trata de assistência social são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social. Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável, Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

de Santa Mercedes/SP, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Processo nº 026/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 O Edital da Licitação;
 - 1.2.3 A Proposta do contratado;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido.

2.1.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

2.2 O local de entrega dos objetos será nos respectivos setores solicitantes.

2.3 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:

a) Recebimento provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Recebimento definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço realizado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.6 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

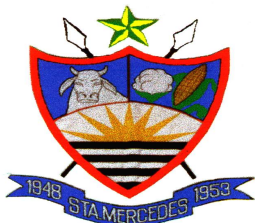
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

4.3 Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

4.6 Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

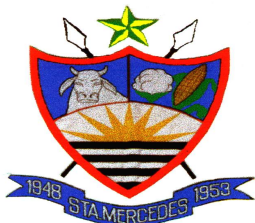
CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

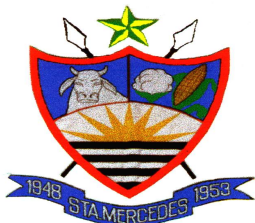
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

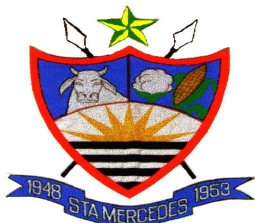
7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3 Indenizações e multas.

7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Unidade Orçamentaria: 02 04 01- 02 06 01- 02 06 02- 02 07 01- 02 08 02- 02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.9.00

Valor: R\$ 6.860,00 (Ficha 34)

Valor: R\$ 763,50 (Ficha 61)

Valor: R\$ 1.015,60 (Ficha 73)

Valor: R\$ 86.435,50 (Ficha 121)

Valor: R\$ 3.370,74 (Ficha 155)

Valor: R\$ 8.772,00 (Ficha 171)

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Processo nº 026/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de válido por 31 de dezembro de 2025, contados da sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

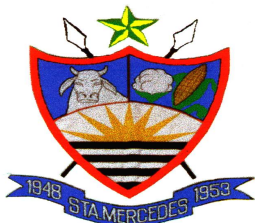
12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10 Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

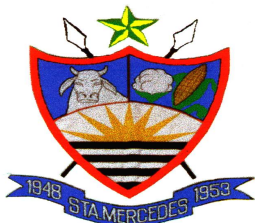
13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

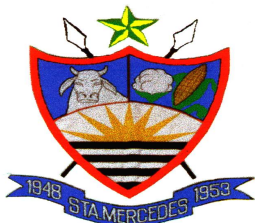
13.12.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

13.17 O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Santa Mercedes/SP.

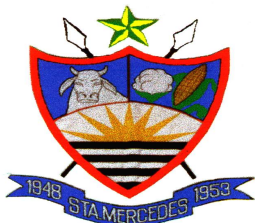
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

18.5.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Panorama, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Mercedes/SP, 00 de xxxxxx de 2025.

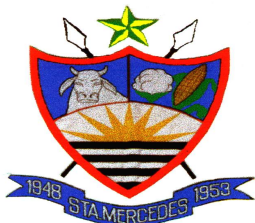
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO ERICA FABIANA PEROTTI GUMIERO

FISCAL DO CONTRATO PATRÍCIA ROCHA LIMA BROIANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

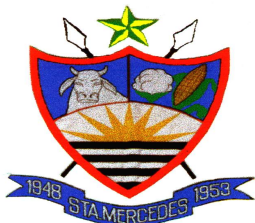
LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

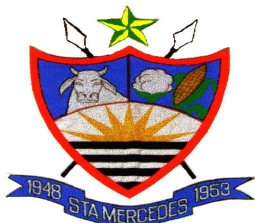
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

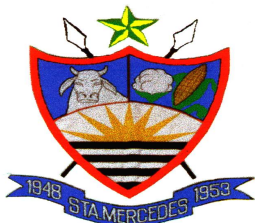
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º _____, Processo n.º _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº _____, Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

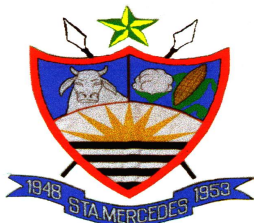
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 012/2025
Processo nº 026/2025

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, - nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Santa Mercedes/SP, _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de Santa Mercedes.	
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Justificativa	A aquisição de produtos gráficos para a Secretaria de Saúde se torna fundamental para garantir a eficácia da comunicação institucional e a disseminação de informações vitais à população. Em um contexto onde a saúde pública é um tema prioritário, a utilização de materiais gráficos adequados torna-se um recurso imprescindível para promover campanhas educativas, divulgar ações preventivas, orientações e alertas de saúde, além de aprimorar o atendimento e o suporte aos cidadãos. Abaixo, destacamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa aquisição: Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças Produtos gráficos como folhetos, cartazes, panfletos e banners são ferramentas eficazes para a conscientização da população. A divulgação de informações sobre prevenção de doenças, vacinas, cuidados com a saúde mental, e higiene, por exemplo, são ações que podem ser fortemente potencializadas com materiais gráficos bem elaborados. A utilização de elementos visuais impactantes e textos claros facilitam o entendimento da população, especialmente em locais de grande circulação, como unidades de saúde, escolas e centros comunitários. Atenção à Comunicação Inclusiva A aquisição desses produtos também permite que a Secretaria de Saúde produza materiais adaptados para públicos específicos, como idosos, pessoas com deficiência ou que falam outras línguas. A comunicação visual deve ser acessível e, muitas vezes, a utilização de infográficos, ilustrações e materiais traduzidos contribui para garantir a compreensão de todas as camadas da população. Promoção de Campanhas Emergenciais de Saúde Pública Em situações de surtos, epidemias ou outras emergências de saúde pública, a agilidade na distribuição de materiais gráficos é crucial para informar rapidamente a população sobre prevenção, sinais de alerta e orientações sobre como agir. Exemplos como campanhas contra a disseminação de doenças infectocontagiosas (dengue, gripe, COVID-19, etc.) exigem uma comunicação clara e urgente, que pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

	atendida de forma eficiente através da impressão de materiais gráficos. 4. Fortalecimento da Identidade Visual e Credibilidade Institucional Produtos gráficos de qualidade ajudam a reforçar a identidade visual da Secretaria de Saúde, aumentando a credibilidade da instituição perante a população. Cartazes, banners e folders bem produzidos criam uma imagem de seriedade e compromisso com a saúde pública, o que fortalece a confiança dos cidadãos nos serviços oferecidos. 5. Apoio a Eventos e Capacitações A impressão de materiais gráficos também é necessária para apoio a eventos educativos, cursos e capacitações voltadas para profissionais de saúde e para a comunidade. Esses materiais servem como ferramentas de apoio durante treinamentos e encontros, além de fornecerem material didático impresso de fácil consulta. 6. Custo-Benefício e Impacto Direto A produção de materiais gráficos é um investimento com alto retorno, pois promove uma disseminação massiva de informações a um custo relativamente baixo, comparado a outros meios de comunicação. Além disso, ao alcançar diretamente a população em locais estratégicos, a ação torna-se mais eficiente, impactando positivamente a saúde pública no município. Diante do exposto, a aquisição de produtos gráficos é uma ação estratégica para a Secretaria de Saúde, contribuindo para uma comunicação eficiente, transparente e acessível, essencial para a promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento da relação com a comunidade.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 83.435,50
Data pretendida para a conclusão da contratação	Abril/2025
Quantidade	22 itens
Grau de prioridade da contratação	Alto

Santa Mercedes/SP, 31 de março 2025.

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto	Aquisição de materiais gráficos para execução dos serviços administrativos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o ano de 2025.
Unidades requisitantes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela demanda	Tamara Balieira dos Santos Molon
Justificativa	A aquisição de materiais gráficos é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas como campanhas de conscientização pelos diversos setores da Secretaria de Assistência Social, proporcionando melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material. Os materiais visam divulgar, esclarecer, fomentar e disseminar, por meio da integração de ferramentas de comunicação os conteúdos e temas relacionados à atuação da Assistência Social e de interesse da sociedade. Sendo indispensáveis para o funcionamento dos programas e sistemas de informação nos setores do social. A aquisição de materiais gráficos para a área da Assistência Social é de fundamental importância para garantir a eficácia na comunicação e divulgação das ações, programas e serviços destinados à população em situação de vulnerabilidade social. Esses materiais incluem, mas não se limitam, a cartazes, folders, panfletos, banners, calendários, convites, e outros tipos de impressos que são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social. A produção de materiais gráficos adequados e de qualidade é uma ferramenta essencial para alcançar um maior número de cidadãos, promovendo a inclusão social e o acesso às políticas públicas. Além disso, esses materiais ajudam a orientar e informar a comunidade sobre os direitos sociais, os serviços disponíveis, os critérios de acesso aos benefícios e as orientações necessárias para a participação ativa na rede de assistência. Portanto, a aquisição dos materiais gráficos é um investimento necessário para a ampliação da divulgação das atividades realizadas pela Assistência Social, promovendo a transparência, a clareza e a interação direta com a população, garantindo que as ações do setor atinjam os cidadãos de forma eficiente e inclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 8.772,00
Data pretendida para a conclusão da contratação	Abril/2025
Quantidade	6 Itens
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Até 31/12/2025
Grau de prioridade da contratação	Normal
Vinculação ou dependência com outro DFD	Sim.

Santa Mercedes/SP, 25 de Março 2025.

Tamara Balieira dos Santos Molon
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de Material Gráfico para a Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	
Unidade requisitante	Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Silvana Corbo de Souza
Justificativa	A aquisição de material gráfico para a Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna-se indispensável e imprescindível para o sucesso das ações da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável. Esses materiais são necessários, pois visa melhorar a comunicação e a educação nas áreas de atuação da divisão, promovendo o conhecimento e a participação ativa da sociedade.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 3.370,74
Data pretendida para a conclusão da contratação	Abril/2025
Quantidade	04 itens
Grau de prioridade da contratação	Alto

Santa Mercedes/SP, 02 de abril 2025.

SILVANA CORBO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto	Aquisição de materiais gráficos para execução dos serviços administrativos dos servidores públicos municipais do PAÇO MUNICIPAL para o ano de 2025.
Unidades requisitantes	Paço Municipal de Santa Mercedes
Responsável pela demanda	Eric José Polidoro
Justificativa	Justifica-se a aquisição deste material devido a necessidade de reposição do estoque interno de impressos do Paço Municipal, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados. Assim, as execuções dos serviços gráficos são de fundamental importância, nos permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nesta entidade.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 6.860,00
Data pretendida para a conclusão da contratação	Abril/2025
Quantidade	5 Itens
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Até 31/12/2025
Grau de prioridade da contratação	Normal
Vinculação ou dependência com outro DFD	Sim.

Santa Mercedes/SP, 25 de Fevereiro 2025.

Eric José Polidoro
Responsável por Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 781, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de material gráfico para as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2025.	
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda	DANIEL ALVES DA SILVA
Justificativa	A aquisição de material gráfico, banners e envelopes, é fundamental para atender às demandas administrativas e pedagógicas das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência, padronização e qualidade na comunicação institucional Banners: Os banners são ferramentas estratégicas para a divulgação de campanhas educativas, projetos escolares, eventos e comunicados relevantes. Sua presença em espaços estratégicos da escola contribui para a organização visual, além de reforçar mensagens importantes e valorizar as iniciativas institucionais. Envelopes: Os envelopes personalizados garantem a formalidade e identificação clara da origem das correspondências enviadas pela escola, promovendo uma comunicação mais profissional e organizada com a comunidade escolar, órgãos educacionais e parceiros institucionais. A aquisição desses materiais é indispensável para a modernização e organização das atividades administrativas, além de fortalecer a comunicação visual e institucional das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, busca-se aprimorar o atendimento às demandas da comunidade escolar e promover uma gestão educacional eficiente e transparente.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 1.780,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Princesa Isabel, n.º 781, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113

E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

Data pretendida para a conclusão da contratação	30/05/2025
Quantidade	03 itens
Grau de prioridade da contratação	Média
Solicitações no SCPI	197/25, 201/25, 202/25 e 203/25

Santa Mercedes/SP, 31 de março 2025.

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

1. Introdução

A Secretaria de Saúde reconhece a importância de uma comunicação eficaz para a promoção da saúde pública e o bem-estar da população. A aquisição de produtos gráficos, como cartazes, panfletos, folders e banners, é essencial para a realização de campanhas educativas, informativas e preventivas, além de ser um instrumento fundamental para a divulgação de ações emergenciais e educativas relacionadas à saúde.

2. Objetivo

O objetivo deste estudo técnico preliminar é justificar a necessidade da aquisição de produtos gráficos, evidenciando sua relevância para a comunicação institucional, divulgação de campanhas de saúde pública, promoção de ações educativas e prevenção de doenças. A demanda por esses materiais visa garantir que a população tenha acesso a informações claras e acessíveis sobre os cuidados com a saúde, vacinação, higiene e outras medidas preventivas.

3. Justificativa

A aquisição de produtos gráficos se faz necessária devido à importância de garantir que a comunicação com a população seja eficaz, rápida e de fácil compreensão. Abaixo, estão os principais motivos que justificam a aquisição:

- **Divulgação de Informações de Saúde:** A utilização de materiais gráficos de qualidade é essencial para disseminar informações de saúde, como orientações sobre prevenção de doenças, campanhas de vacinação e cuidados com a saúde mental. Esses produtos podem ser distribuídos em unidades de saúde, escolas e outros locais de grande circulação, alcançando um número significativo de pessoas.
- **Apoio a Campanhas Emergenciais:** Em situações de surtos, epidemias ou outras emergências de saúde pública, a utilização de produtos gráficos se torna indispensável para informar rapidamente a população sobre como proceder. Cartazes, folhetos e banners com informações claras e objetivas são fundamentais para garantir que as medidas de prevenção e controle sejam amplamente divulgadas.
- **Promoção de Saúde Preventiva:** Materiais gráficos são essenciais para ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, como campanhas educativas sobre hábitos saudáveis, cuidados com a higiene, controle de doenças endêmicas, entre outros. Através desses materiais, a Secretaria de Saúde pode engajar a população em práticas que impactam diretamente a saúde coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

- **Comunicação Acessível:** A produção de materiais gráficos permite a criação de produtos adaptados a públicos específicos, como idosos, pessoas com deficiência, e falantes de outras línguas. A utilização de infográficos, imagens ilustrativas e versões traduzidas contribui para a inclusão, garantindo que todos tenham acesso às informações necessárias para sua saúde e bem-estar.
- **Fortalecimento da Identidade Institucional:** A produção de materiais gráficos também contribui para a construção e fortalecimento da identidade visual da Secretaria de Saúde. A padronização e a qualidade dos materiais utilizados geram maior confiança na instituição, aumentando a credibilidade e o reconhecimento da Secretaria perante a população.

4. Descrição do Objeto

A aquisição de produtos gráficos inclui a produção e fornecimento de materiais como:

- Cartazes e banners informativos sobre campanhas de saúde;
- Folders e panfletos educativos sobre prevenção e cuidados com doenças;
- Materiais gráficos para eventos, treinamentos e capacitações de profissionais da saúde;
- Material promocional para disseminação de programas de saúde pública.

Esses materiais devem ser produzidos com qualidade gráfica, utilizando materiais duráveis e de fácil leitura, para garantir ampla visibilidade e eficácia na comunicação.

5. Estimativa de Quantidade e Valor

A estimativa de quantidade e valor dos produtos gráficos será realizada com base nas necessidades da Secretaria de Saúde, considerando o número de unidades de saúde e outros pontos de distribuição, além das campanhas de saúde pública planejadas. O orçamento será elaborado de acordo com os preços de mercado e as especificações exigidas para garantir a qualidade dos materiais.

6. Impacto Esperado

A aquisição dos produtos gráficos trará benefícios significativos, como:

- Maior alcance das campanhas educativas e preventivas;
- Melhora na disseminação de informações de saúde pública;
- Aumento na adesão da população às campanhas de vacinação e prevenção de doenças;
- Fortalecimento da imagem institucional da Secretaria de Saúde e maior confiança por parte da população.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido a expectativa de maior consumo no exercício corrente.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	BLOCO MARCAR EXAMES - bloco no tamanho 12cm x 9cm, bloco contendo 100 folhas cada, acabamento colado impressão 1 cor preta sendo necessário enviar a arte antes para aprovação com as seguintes escritas: UBS JOSE VALQUIRO PINHEIRO SANTA MERCEDES -SP Nome: Data exame Horario: 07:00 às 08:00hrs Vir em Jejum EXAMES: quadrados a serem selecionados com a seguinte escrita: urina / sangue / fezes / escarro Obs: se não comparecer nesta data, o pedido perderá a	bloco	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

	validade todas as escritas na cor preta.		
02	BLOCO MOVIMENTO MENSAL DE VEICULOS - DEVERÁ CONTER BRASÃO COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE, DESCRITO ABAIXO MOVIMENTO MENSAL DE VEICULOS, AO LADO DIREITO, TRÊS LINHAS DESCRITO CADA UMA DELAS: VEICULO/PLACA/MÊS-ANO. ABAIXO UM QUADRADO COM NOVE COLUNAS DECRITO EM CADA UMA: DIA QUILÔMETRO (KM INICIAL E KM FINAL) HORÁRIO (SAÍDA E CHEGADA) LITRO KM TOTAL CONDUTOR(A) DESTINO CADA BLOCO DEVERÁ CONTER 50 FOLHAS , SENDO SULFITE 75G MEDIDA 215 X 310MM COM ACABAMENTO COLADO , IMPRESSÃO 1 COR (PRETO)	bloco	06
03	BLOCO PROXIMA CONSULTA - BLOCO PARA AGENDAMENTO DE PROXIMA CONSULTA QUE É ENTREGUE AO PACIENTE, CONTENDO BRASÃO DO MUNICIPIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, NOME: UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA, CONTENDO O ENDEREÇO RUA HORIAS INACIO BUENO, 871 - FONE (18) 3875- 1187, CEP 17940-000 - SANTA MERCEDES - SP DISTRITO TERRA NOVA DOESTE: : AV. CRUZEIRO DO SUL,390 - FONE (18) 3875-1253 PROXIMA CONSULTA Dr. (a) Sr.(a) PROXIMA CONSULTA CONTENDO DIA/MES E ANO E HORAS BLOCO CONTENDO AS MEDIDAS 9,7CM X 5,5CM COM 100 FOLHAS CADA. FOLHA SULFITE 75G COM ACABAMENTO COLADO E IMPRESSAO 1 COR (PRETO)	bloco	150
04	BLOCOS RECEITUARIOS CONTROLE ESPECIAL C/CARBONO - bloco receituário carbonato 15,5 x 21cm, contendo 100 folhas, onde serão carbonadas, finalizando com 50 receitas; com folhas em sulfite 75g	bloco	10
05	BOLETIM DE ATIVIDADE DE VIGILANCIA E CONTROLE - OS BOLETINS SERÃO USADOS NAS VISITAS DIÁRIAS DOMICILIARES DOS AGENTES DE ENDEMIAS NO CONTROLE DAS	bloco	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

	ARBOVIROSES. FOLHA A4, IMPRESSO EM TINTA PRETA. BLOCOS COM 50 FOLHAS; COM MEDIDAS DE 210 X 297MM ,IMPRESSÃO 1COR (PRETO) EM SULFITE 75G ACABAMENTO COLADO.		
06	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - PAPEL GRAMATURA 125G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5CM DE COMPRIMENTO POR 7,5CM DE LARGURA, NO PAPEL BRANCO COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES ESCRITAS EM PRETO, FRENTE E VERSO COM MOLDURA NA COR PRETO COM 1CM DE LARGURA, ***FRENTE*** INSERIR O BRASÃO DA PREFEITURA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NOME/ENDEREÇO/DATA DE NASCIMENTO/MATRICULA/CNS ***VERSO*** RG/DATA DE EXPEDIÇÃO/CPF/NOME DA MÃE/NOME DO PAI/ DOENÇA REFERIDA COM GRAMATURA DE 180G, FRENTE E VERSO NA IMPRESSAO COM A COR (PRETO)	Unidade	500
07	EMBALAGEM BIODEGRADAVEL PERSONALIZADA 1KG - PERMITE A PASSAGEM DO AR ENTRE O PRODUTO E O PAPEL, NÃO DERRETE, SUPORTA O CALOR. NÃO ALTERA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO A SER EMBALADO. JÁ VEM CORTADO E EMBALADO DO NOSSO FORNECEDOR EM PACOTES DE 1KG	unidade	25000
08	EMBALAGEM BIODEGRADAVEL PERSONALIZADA DE 500 GR - SACOS BRANCOS PERSONALIZADOS PARA APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS A 1000 GRAMAS, PAPEL KRAFT FIBRA CELULOSE BRANCA, GRAMATURA 35G/M2 SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. MEDIDAS APROXIMADAS 20,5CMX10CM. A PERSONALIZAÇÃO DEVE CONSTAR INFORMATIVOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA.	unidade	25000
09	ENVELOPE OFICIO PARDO 30CM X 24 CM TIMBRADO - ENVELOPE PARA OFICIO PARDO 34CMX24CM TIMBRADO 90G IMPRESSÃO 1X0 SENDO EM 90G IMPRESSAO 1 COR (PARDO)	unidade	720
10	ENVELOPE TIMBRADO 24 CM X 24 CM - ENVELOPE TIMBRADO 24X24 NA COR PARDO	unidade	280
11	ETIQUETAS PERSONALIZADAS EM PAPEL COUCHÊ FOSCO - ETIQUETAS PERSONALIZADAS	unidade	30000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

	EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 8090 A 520, GRAMATURA TOTAL 181G/M2, COM ADESIVO PERMANENTE DE COPOLIMERO ACRILICO EM EMULSÃO, SENSÍVEL A PRESSÃO, IMPRESSÃO FLEXOGRAFICA, COM ADERENCIA DE CANETA E LAPIS, UTILIZANDO OS PARAMETROS ABNT NBR 15394:2015		
12	FAIXA BUNNER 200CM X 70 CM - FAIXA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO NO TAMANHO DE 200 CM X 70 CM COM ACABAMENTO BASTAO E 2 ILHOCES NAS DUAS LATERAIS. ALTA RESOLUÇÃO EM MATERIAL DE 330G.	Unidade	6
13	FAIXA BUNNER 300CM X 100 CM - FAIXA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO NO TAMANHO 300CM X 100CM COM ACABAMENTO BASTAO E 2 ILHOSES NAS 2 LATERAIS EM MATERIAL DE 330 G	unidade	6
14	NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS/ LOTES - OS BOLETINS SERÃO USADOS NAS VISITAS DIÁRIAS DOMICILIARES DOS AGENTES DE ENDEMIAS NO CONTROLE DAS ARBOVIROSES. FOLHA A4, IMPRESSO EM TINTA PRETA. BLOCOS COM 50 FOLHAS CARBONADAS, TIMBRADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA COM JOGOS 2 VIAS , MATERIAL SULFITE 75 G COM DIMENSOES DE 210 X 297 MM. ACABAMENTO COLADO	bloco	500
15	PANFLETO BOLETIM VISITA DOMICILIAR - OS BOLETINS SERÃO UTILIZADOS NAS VISITAS DIÁRIAS DOMICILIARES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS. FOLHA 14 CM X 21 CM, IMPRESSO EM TINTA PRETA. BLOCOS COM 50 FOLHAS. COM ACABAMENTO COLADO..	bloco	20
16	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO AMARELA 32 CM A X 25 CM L TIMBRADA - PASTA DE PAPEL CARTOLINA PARA PROCESSO AMARELA 32CM A X 25CM L TIMBRADA, IMPRESSÃO 1 COR 240G	Unidade	50
17	RECEITUARIO AZUL B E B2 - RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL "RECEITA B NA NUMERAÇÃO À DEFINIR, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS CADA. "RECEITA B2 NA NUMERAÇÃO À DEFINIR, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS CADA. EM SULFITE 75G NA COR AZUL ACABAMENTO COLADO.	bloco	1000
18	FOLDER A5 14,18 CM X 21 CM - MATERIAL IMPRESSO USADO PARA DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTOS OU SERVIÇOS ,E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO ,	unidade	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

	MATERIAL COUCHE 115G 21CM X 29,7CM DOBRADO EM 3 PARTES		
19	FOLDER A4 21 CM X 29,7 CM - MATERIAL IMPRESSO USADO PARA A DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTOS OU SERVIÇOS , E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO . FOLDER A4 21 CM X 29,7 CM ; MATERIAL COUCHE 115 G	unidade	1000
20	FOLDER A3 420 MM X 297 MM - MATERIAL IMPRESSO , UTILIZADO PARA DIVUGAÇÃO DE EMPRESA , PRODUTOS OU SERVIÇOS E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO, MATERIAL COUCHE 113G 420 MM X 297MM	unidade	1000
21	FOLDER A7 105 MM X 74 MM - MATERIAL IMPRESSO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS , PRODUTOS OU SERVIÇOS , E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO . MATERIAL COUCHE 115 G 105MM X 74 MM- IDEAL PARA CONTEUDOS CURTOS E DIRETOS.	unidade	1000
22	FOLDER A6 148 MM X 105 MM - MATERIAL IMPRESSO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS , PRODUTOS OU SERVIÇOS , E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO . MATERIAL COUCHE 148MM X 105 - TAMNHO POPULAR SEMELHANTE AO DE UM CARTÃO POSTAL.	unidade	1000

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o pregão eletrônico. Não há de se falarem manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido: SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade..

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Fornecer os itens descritos ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

às necessidades, de forma eficaz e eficiente, a aquisição de materiais gráficos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desmontagem e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não há.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Santa Mercedes/SP, 31 de MARÇO de 2025.

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A aquisição de material gráfico para a Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna-se indispensável e imprescindível para o sucesso das ações da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável. Esses materiais são necessários, pois visa melhorar a comunicação e a educação nas áreas de atuação da divisão, promovendo o conhecimento e a participação ativa da sociedade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que foi providenciado para o exercício de 2025. Sendo que o Plano Anual de Contratações foi elaborado para o exercício de 2025, conforme mediana dos anos anteriores.

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que o pagamento será feito a empresa contratada apenas após a entrega dos produtos, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será no Centro de Educação Ambiental.

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 03 dias corridos contados da data do recebimento do pedido, ou conforme solicitado data específica do mesmo.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido à expectativa de maior consumo no exercício corrente.

IV - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O processo incluirá um levantamento de mercado abrangente, que compreende a análise detalhada das diversas alternativas disponíveis. Esta etapa é crucial para embasar a seleção do tipo de solução a ser contratada, considerando não apenas aspectos técnicos, mas também econômicos. A justificativa técnica e econômica será fundamentada em critérios como qualidade, durabilidade, adequação às necessidades específicas da instituição, custo-benefício e potenciais impactos a longo prazo, garantindo uma decisão fundamentada e eficiente.

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

V - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR DA MEDIANA (R\$)
01	CONFECCÃO DE PANFLETOS ESCRITO COLORIDO COM IMAGEM FRENTE E VERSO TAMANHO 15 X 21 (ARTE A ENVIAR) - IMPRESSOS DE PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ 115 G – IMPRESSÃO COLORIDA 4X4 MEDIDA 15 X 21 – COM IMAGEM FRENTE E VERSO (ARTE A ENVIAR) COM TRIAGEM 1.000 UNIDADES	3	363,33
02	BANNER COLORIDO – FRENTE – 1,20 DE ALTURA POR 0,90 DE LARGURA – QUALIDADE DE IMPRESÃO EXCELENTE – COM BASTÃO E ILHÓS, USO INTERNO E EXTERNO; BASTÕES NA LATERIAS; COM PONTEIRAS PLASTICAS BRANCAS E ILHÓS EM AÇO INÓX NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO.	11	134,50
03	BANNER 3,20 M DE LARGURA POR 0,70 CM DE ALTURA, COM BASTÃO E ILHÓS; IMPRESSÃO COLORIDO; ÓTIMA RESOLUÇÃO, USO INTERNO E EXTERNO; BASTÕES NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA; COM PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS E ILHÓS EM AÇO INÓX NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO.	2	281,25
04	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 2,50 M POR 0,70CM: FAIXA COM BASTÃO E ILHÓS; IMPRESSÃO COLORIDO EM LONA; ÓTIMA RESOLUÇÃO, USO INTERNO E EXTERNO; BASTÕES NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA; COM PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS E ILHÓS EM AÇO INÓX NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO.	1	238,75

VI - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida, devido à natureza dos produtos s serem adquiridos são de matérias de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A implementação dessa medida visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, impactando positivamente diversos aspectos da administração pública local.

Economicidade na Aquisição:

A centralização da aquisição permite a compra em maior quantidade, possibilitando negociações mais vantajosas com fornecedores e, conseqüentemente, reduzindo os custos unitários dos materiais. A padronização dos materiais contribuirá para uma gestão mais eficiente do estoque, evitando excessos e minimizando desperdícios. Isso resultará em uma utilização mais racional dos recursos financeiros.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

O fornecimento de material adequado possibilitará que os funcionários desempenhem suas funções de maneira mais eficaz, aumentando a produtividade e contribuindo para a entrega de serviços públicos de qualidade. Ao disponibilizar os materiais necessários, os colaboradores podem concentrar seus esforços nas atividades essenciais, sem perda de tempo na busca por recursos ou na adaptação a condições inadequadas.

IV - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Como a contratação pretendida, é de aquisição de material gráfico para suprirem as necessidades continuadas da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, já existe toda uma estrutura montada para a fiscalização do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br

garantindo a efetiva entrega e conferência dos produtos adquiridos, bem como na utilização dos produtos para o alcance dos resultados pretendidos, além disso, os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Consultando o histórico de contratações da Administração Municipal foi constatado que não houve contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.

XI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

12.3.1. Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais e embalagens que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

12.3.2. Reciclagem: Muitas das embalagens dos materiais a serem registrados podem ser recicladas, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

12.3.3. Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importantes que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br

12.3.4. Descarte adequado: Alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada.

12.2. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

12.3.1. Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais e embalagens que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

12.3.2. Reciclagem: Muitas das embalagens dos materiais a serem registrados podem ser recicladas, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

12.3.3. Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importantes que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.

12.3.4. Descarte adequado: Alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada.

XII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a aquisição pretendida é indispensável para as ações da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável. Esses materiais são necessários, atendendo plenamente às demandas da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Santa Mercedes/SP, 02 de Abril de 2025.

Silvana Corbo de Souza

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Rua Duque de Caxias, 1139 – CEP: 17.940-000 - Fone (018) 3875-1114

Email: pmsmmeioambiente@santamercedes.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Justifica-se a aquisição deste material devido a necessidade de reposição do estoque interno de impressos do Paço Municipal, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados. Assim, as execuções dos serviços gráficos são de fundamental importância, nos permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nesta entidade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que foi providenciado para o exercício de 2025. Sendo que o Plano Anual de Contratações foi elaborado para o exercício de 2025, com a aquisição de materiais de escritório, conforme mediana dos anos anteriores.

006.001.711 - blocos requisição combustivel 50 numeros em 2 vias com carbonô 16cm x 10,5cm

006.009.095 - envelope ofício pardo 34cm x 24cm timbrado

002.006.066 - envelope ofício pardo 36cm x 26cm timbrado

002.006.045 - pasta de papel para processo amarela 32cm a x 25cm 1 timbrada

002.000.045 - pasta de papel para processo branca 32cm a x 25cm 1 timbrada

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que o pagamento será feito a empresa contratada apenas após a entrega dos produtos, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será no Paço Municipal, localizado no endereço Praça Alípio Bedaque, 1406.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “Joaquim Romílio Pinheiro”
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 05 dias corridos contados da data do recebimento do pedido, ou conforme solicitado data específica do mesmo.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido à expectativa de maior consumo no exercício corrente.

IV - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O processo incluirá um levantamento de mercado abrangente, que compreende a análise detalhada das diversas alternativas disponíveis. Esta etapa é crucial para embasar a seleção do tipo de solução a ser contratada, considerando não apenas aspectos técnicos, mas também econômicos. A justificativa técnica e econômica será fundamentada em critérios como qualidade, durabilidade, adequação às necessidades específicas da instituição, custo-benefício e potenciais impactos a longo prazo, garantindo uma decisão fundamentada e eficiente.

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

V - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA MEDIANA (R\$)
------	---------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

01	BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTIVEL 50 NUMEROS EM 2 VIAS COM CARBONO 16CM X 10,5CM - BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTIVEL 50 NUMEROS EM 2 VIAS 1 VIA SULFITE 56G NA COR BRANCA COM PICOTE E A 2 VIA PAPEL JORNAL SEM PICOTE, COM CARBONO ENTRE AS FOLHAS MEDINDO 16CM X 10,5CM POSSUINDO CAPA AG	25,00
02	ENVELOPE OFICIO PARDO 34CM X 24CM TIMBRADO - ENVELOPE PARA OFICIO PARDO 34CMX24CM TIMBRADO 90G IMPRESSÃO 1X0 SENDO EM 90G IMPRESSAO 1 COR (PARDO)	1,75
03	ENVELOPE OFICIO PARDO 36CM X 26CM TIMBRADO - ENVELOPE PARA OFICIO PARDO 36CMX26CM TIMBRADO 90G IMPRESSÃO 1 COR	1,87
04	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO AMARELA 32CM A X 25CM L TIMBRADA - PASTA DE PAPEL CARTOLINA PARA PROCESSO AMARELA 32CM A X 25CM L TIMBRADA, IMPRESSÃO 1 COR 240G	2,47
05	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO BRANCA 32CM A X 25CM L TIMBRADA - PASTA DE PAPEL SULFITE PARA PROCESSO BRANCA 32CM A X 25CM L TIMBRADA, IMPRESSÃO 1 COR, 240G	2,63

VI - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida, devido à natureza dos produtos serem adquiridos são de materiais de consumo.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido: SÚMULA TCU 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

A implementação dessa medida visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, impactando positivamente diversos aspectos da administração pública local.

Economicidade na Aquisição:

A centralização da aquisição permite a compra em maior quantidade, possibilitando negociações mais vantajosas com fornecedores e, conseqüentemente, reduzindo os custos unitários dos materiais. A padronização dos materiais contribuirá para uma gestão mais eficiente do estoque, evitando excessos e minimizando desperdícios. Isso resultará em uma utilização mais racional dos recursos financeiros.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

A entrega de material possibilitará que as pessoas que o recebam tenham um nível de satisfação, demonstrando o verdadeiro objetivo que é a celebração e confraternização entre as pessoas.

IV - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Como a contratação pretendida, é de aquisição de materiais gráficos para suprirem as necessidades continuadas do Paço Municipal, já existe toda uma estrutura montada para a fiscalização do contrato, garantindo a efetiva entrega e conferência dos produtos adquiridos, bem como na utilização dos produtos para o alcance dos resultados pretendidos, além disso, os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Consultando o histórico de contratações da Administração Municipal foi constatado que não houve contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.

XI - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

12.1. A aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “Joaquim Romílio Pinheiro”
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

12.2. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

12.3.1. Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais e embalagens que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

12.3.2. Reciclagem: Muitas das embalagens dos materiais a serem registrados podem ser reciclados, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

12.3.3. Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importante que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.

12.3.4. Descarte adequado: Alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada.

XII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a aquisição pretendida é indispensável para proporcionar um ambiente adequado e confortável aos servidores, colaboradores e visitantes atendendo plenamente às demandas do Paço Municipal.

Santa Mercedes/SP, 25 de Março de 2025.

Eric Jose Polidoro

Responsável por Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A aquisição de materiais gráficos é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas como campanhas de conscientização pelos diversos setores da Secretaria de Assistência Social, proporcionando melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material. Os materiais visam divulgar, esclarecer, fomentar e disseminar, por meio da integração de ferramentas de comunicação os conteúdos e temas relacionados à atuação da Assistência Social e de interesse da sociedade. Sendo indispensáveis para o funcionamento dos programas e sistemas de informação nos setores do social.

A aquisição de materiais gráficos para a área da Assistência Social é de fundamental importância para garantir a eficácia na comunicação e divulgação das ações, programas e serviços destinados à população em situação de vulnerabilidade social. Esses materiais incluem, mas não se limitam, a cartazes, folders, panfletos, banners, calendários, convites, e outros tipos de impressos que são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social.

A produção de materiais gráficos adequados e de qualidade é uma ferramenta essencial para alcançar um maior número de cidadãos, promovendo a inclusão social e o acesso às políticas públicas. Além disso, esses materiais ajudam a orientar e informar a comunidade sobre os direitos sociais, os serviços disponíveis, os critérios de acesso aos benefícios e as orientações necessárias para a participação ativa na rede de assistência. Portanto, a aquisição dos materiais gráficos é um investimento necessário para a ampliação da divulgação das atividades realizadas pela Assistência Social, promovendo a transparência, a clareza e a interação direta com a população, garantindo que as ações do setor atinjam os cidadãos de forma eficiente e inclusiva.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que foi providenciado para o exercício de 2025. Sendo que o Plano Anual de Contratações foi elaborado para o exercício de 2025, com a aquisição de materiais gráficos, conforme mediana dos anos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

002.000.045 - Pasta de papel para processo branca 32cm A x 25cm L, timbrada, impressão 1 cor, 240g.

002.006.066 - Envelope para ofício pardo 36cmx26cm timbrado 90g impressão 1 cor

006.009.595 - Panfletos coloridos: 10 x 14 mm (A6) - Frente e Verso - Colorido - para campanhas como "violência doméstica, abuso sexual infantil, trabalho infantil, cad unico, violência idosos" - papel 115g com alta qualidade, garantindo que suas mensagens sejam transmitidas de maneira clara

091.091.121 - Faixa em lona personalizada 2,50m x 0,70 cm: Faixa com bastão e ilhós. Impressão colorido em lona 330g, alta resolução, uso interno e externo, bastões nas laterais esquerda e direita, com ponteiros plásticos brancos e ilhós em aço inox nos 4 cantos para fixação.

052.000.026 - Banner 1,20 m de altura por 0,90 cm largura: Banner impressão digital em alta resolução. Inclui acabamento com madeira e ponteiros plásticos brancos nas partes inferior e superior e cordinha branca na parte posterior. Pronto para pendurar. Lavável. Material impresso em lona 330g.

091.091.106 - Flor de papelão para 18 de maio - faça bonito: Flor amarela e laranja impresso com alta qualidade, símbolos oficiais do enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, FLOR DE PAPELÃO IMPRESSO COLORIDO COM FLOR PADRÃO DO Campanha “Faça Bonito – Proteja nossas crianças e adolescentes” Tamanho 40CM X 40CM com corte especial medida em cm.

3 - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que o pagamento será feito a empresa contratada apenas após a entrega dos produtos, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado no endereço Rua Manoel Cordeiro Filho, 1086.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 05 dias corridos contados da data do recebimento do pedido, ou conforme solicitado data específica do mesmo.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercícios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido à expectativa de maior consumo no exercício corrente.

5 - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O processo incluirá um levantamento de mercado abrangente, que compreende a análise detalhada das diversas alternativas disponíveis. Esta etapa é crucial para embasar a seleção do tipo de solução a ser contratada, considerando não apenas aspectos técnicos, mas também econômicos. A justificativa técnica e econômica será fundamentada em critérios como qualidade, durabilidade, adequação às necessidades específicas da instituição, custo-benefício e potenciais impactos a longo prazo, garantindo uma decisão fundamentada e eficiente.

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

6 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA MEDIANA (R\$)
01	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO BRANCA 32CM A X 25CM L, TIMBRADA, IMPRESSÃO 1 COR, 240G.	R\$ 2,63
02	ENVELOPE PARA OFICIO PARDO 36CMX26CM TIMBRADO 90G IMPRESSÃO 1 COR	R\$ 1,87
03	PANFLETOS COLORIDOS: 10 X 14 MM (A6) - FRENTE E VERSO - COLORIDO - PARA CAMPANHAS COMO "VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, ABUSO SEXUAL INFANTIL, TRABALHO INFANTIL, CAD UNICO, VIOLÊNCIA IDOSOS" - PAPEL 115G COM ALTA QUALIDADE, GARANTINDO QUE SUAS MENSAGENS SEJAM TRANSMITIDAS DE MANEIRA CLARA	R\$ 1,01
04	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 2,50M X 0,70 CM: FAIXA COM BASTÃO E ILHÓS. IMPRESSÃO COLORIDO EM LONA 330G, ALTA RESOLUÇÃO, USO INTERNO E EXTERNO, BASTÕES NAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS E ILHÓS EM AÇO INOX NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 238,75
05	BANNER 1,20 M DE ALTURA POR 0,90 CM LARGURA: BANNER IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO. INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA PARTE POSTERIOR. PRONTO PARA PENDURAR. LAVÁVEL. MATERIAL IMPRESSO EM LONA 330G.	R\$ 134,50
06	FLOR DE PAPELÃO PARA 18 DE MAIO - FAÇA BONITO: FLOR AMARELA E LARANJA IMPRESSO COM ALTA QUALIDADE, SÍMBOLOS OFICIAIS DO ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FLOR DE PAPELÃO IMPRESSO COLORIDO COM FLOR PADRÃO DO CAMPANHA "FAÇA BONITO – PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES" TAMANHO 40CM X 40CM COM CORTE ESPECIAL MEDIDA EM CM.	R\$ 3,70

7 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida, devido à natureza dos produtos serem adquiridos são de materiais de consumo.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

9.1. Economicidade

- Pasta de Papel para Processo: A utilização de pastas de papel reduz a necessidade de materiais plásticos, promovendo uma abordagem mais sustentável e econômica. Além disso, a organização dos documentos facilita o trabalho, economizando tempo e recursos.

- Envelope Ofício Pardo: O uso de envelopes de papel pardo é uma alternativa mais econômica em comparação a opções coloridas ou personalizadas. Eles são adequados para correspondências internas e externas, reduzindo custos de envio e armazenamento.

- Panfletos Coloridos: Embora a impressão de panfletos coloridos tenha um custo inicial mais alto, eles têm um retorno sobre investimento (ROI) significativo, pois atraem mais atenção e geram maior engajamento, resultando em mais leads e conversões.

- Faixa em Lona Personalizada e Banner: Esses itens são reutilizáveis e podem ser utilizados em diferentes eventos, o que dilui o custo ao longo do tempo. A personalização aumenta a visibilidade da marca, potencializando o impacto das campanhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

- Flores de Papelão: A confecção de flores de papelão é uma alternativa econômica e criativa para decoração de eventos, reduzindo a necessidade de flores naturais, que têm um custo mais elevado e menor durabilidade.

9.2. Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros

- Recursos Humanos: A utilização de materiais gráficos bem planejados permite que a equipe se concentre em atividades mais estratégicas, como o desenvolvimento de conteúdo e interação com o público, ao invés de se preocupar com a organização e apresentação de informações.

- Recursos Materiais: A compra de materiais gráficos em lotes ou pacotes pode resultar em descontos e melhor aproveitamento do estoque, evitando desperdícios e garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis quando necessários.

- Recursos Financeiros: O investimento em materiais gráficos de qualidade pode ser visto como uma estratégia de marketing que, a longo prazo, traz retorno financeiro através do aumento de vendas e da fidelização de clientes. A análise de custo-benefício deve ser realizada para garantir que cada item adquirido contribua para os objetivos da organização.

A aquisição de pasta de papel para processo, envelope ofício pardo, panfletos coloridos, faixa em lona personalizada, banner e flores de papelão é justificada pela economicidade e pelo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Esses materiais não apenas otimizam a comunicação e a apresentação da marca, mas também promovem uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, resultando em um impacto positivo nos resultados da organização.

10 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Como a contratação pretendida, é de aquisição de materiais gráficos para suprirem as necessidades continuadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, já existe toda uma estrutura montada para a fiscalização do contrato, garantindo a efetiva entrega e conferência dos produtos adquiridos, bem como na utilização dos produtos para o alcance dos resultados pretendidos, além disso, os servidores da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Consultando o histórico de contratações da Administração Municipal foi constatado que não houve contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.

12 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

12.1. A aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

12.3.1. Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais e embalagens que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

12.3.2. Reciclagem: Muitas das embalagens dos materiais a serem registrados podem ser reciclados, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

12.3.3. Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importante que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.

12.3.4. Descarte adequado: Alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000 - FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

13 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a aquisição pretendida é indispensável para proporcionar um ambiente adequado e confortável aos servidores, colaboradores e visitantes atendendo plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santa Mercedes/SP, 25 de Março de 2025.

Tamara Baliera dos Santos Molon
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de produtos gráficos, banners e envelopes para atender a todos os setores da Prefeitura de Santa Mercedes como, divulgação de campanhas de saúde pública, promoção de ações educativas e prevenção de doenças, para a modernização e organização das atividades administrativas, além de fortalecer a comunicação visual e institucional das Unidades Escolares, no que se trata de assistência social são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social. Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável.

Especificações do objeto:

ITEM	COD	QUANT	UND	DESCRIPTIVO	DETALHAMENTO	VALOR MEDIANO UND	VALOR MEDIANO TOTAL
1	002.000.045	800	UND	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO BRANCA 32CM A X 25CM L TIMBRADA	PASTA DE PAPEL SULFITE PARA PROCESSO BRANCA 32CM A X 25CM L TIMBRADA, IMPRESSÃO 1 COR, 240G	2,63	2.104,00
2	002.006.066	980	UND	ENVELOPE OFICIO PARDO 36CM X 26CM TIMBRADO	ENVELOPE PARA OFICIO PARDO 36CMX26CM TIMBRADO 90G IMPRESSÃO 1 COR	1,87	1.832,60
3	006.009.595	3000	UND	PANFLETOS COLORIDO	10 x 14 mm (A6) - Frente e Verso - Colorido - para campanhas como "violência doméstica, abuso sexual infantil, trabalho infantil, cad unico, violência idosos" - papel 115g com alta qualidade, garantindo que suas mensagens sejam transmitidas de maneira clara	1,01	3.030,00
4	091.091.121	7	UND	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 2,50M X 0,70 CM	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 2,50M X 0,70 CM. Faixa com bastão e ilhós. Impressão colorido em lona 330g, alta resolução, uso interno e externo, bastões nas laterais esquerda e direita, com ponteiros plásticos brancos e ilhós em aço inox nos 4 cantos para fixação.	238,75	1.671,25
5	052.000.026	22	UND	BANNER 1,20 M DE ALTURA POR 0,90 CM LARGURA	Banner impressão digital em alta resolução. Inclui acabamento com madeira e ponteiros plásticos brancos nas partes inferior e superior e cordinha branca na parte posterior. Pronto para pendurar. Lavável. Material impresso em lona 330g	134,50	2.959,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

6	091.091.106	400	UND	FLOR DE PAPELÃO PARA 18 DE MAIO - FAÇA BONITO	Flor amarela e laranja impresso com alta qualidade, símbolos oficiais do enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, FLOR DE PAPELÃO IMPRESSO COLORIDO COM FLOR PADRÃO DO Campanha "Faça Bonito - Proteja nossas crianças e adolescentes" Tamanho 40CM X 40CM com corte especial medida em cm	3,70	1.480,00
7	006.001.711	100	PC	BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTIVEL 50 NUMEROS EM 2 VIAS COM CARBONO 16CM X 10,5CM	BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTIVEL 50 NUMEROS EM 2 VIAS 1 VIA SULFITE 56G NA COR BRANCA COM PICOTE E A 2 VIA PAPEL JORNAL SEM PICOTE, COM CARBONO ENTRE AS FOLHAS MEDINDO 16CM X 10,5CM POSSUINDO CAPA AG	25,00	2.500,00
8	006.009.095	1620	UND	ENVELOPE OFICIO PARDO 34CM X 24CM TIMBRADO	ENVELOPE PARA OFICIO PARDO 34CMX24CM TIMBRADO 90G IMPRESSÃO 1X0 SENDO EM 90G IMPRESSÃO 1 COR (PARDO)	1,75	2.835,00
9	002.006.045	550	UND	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO AMARELA 32CM A X 25CM L TIMBRADA	PASTA DE PAPEL CARTOLINA PARA PROCESSO AMARELA 32CM A X 25CM L TIMBRADA, IMPRESSÃO 1 COR 240G	2,47	1.358,50
10	091.091.114	150	BL	BLOCO MARCAR EXAMES	bloco no tamanho 12cm x 9cm, bloco contendo 100 folhas cada, acabamento colado impressão 1 cor preta sendo necessario enviar a arte antes para aprovação com as seguintes escritas: UBS JOSE VALQUIRO PINHEIRO SANTA MERCEDES - SP Nome: Data exame Horário: 07:00 às 08:00hrs Vir em Jejum EXAMES: quadrados a serem selecionados com a seguinte escrita: urina / sangue / fezes / escarro Obs: se não comparecer nesta data, o pedido perderá a validade todas as escritas na cor preta.	11,27	1.690,50
11	091.091.098	6	BL	BLOCO MOVIMENTO MENSAL DE VEICULOS	DEVERÁ CONTER BRASÃO COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE, DESCRITO ABAIXO MOVIMENTO MENSAL DE VEICULOS, AO LADO DIREITO, TRÊS LINHAS DESCRITO CADA UMA DELAS: VEICULO/PLACA/MÊS-ANO. ABAIXO UM QUADRADO COM NOVE COLUNAS DECRITO EM CADA UMA: DIA QUILOMETRO (KM INICIAL E KM FINAL) HORÁRIO (SAÍDA E CHEGADA) LITRO KM TOTAL CONDUTOR(A) DESTINO CADA BLOCO DEVERÁ CONTER 50 FOLHAS , SENDO SULFITE 75G MEDIDA 215 X 310MM COM ACABAMENTO COLADO , IMPRESSÃO 1 COR (PRETO)	60,00	360,00
12	115.003.424	150	BL	BLOCOS PRÓXIMA CONSULTA	BLOCO PARA AGENDAMENTO DE PROXIMA CONSULTA QUE É ENTREGUE AO PACIENTE, CONTENDO BRASÃO DO MUNICIPIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, NOME: UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA, CONTENDO O ENDEREÇO RUA HORIAS INACIO BUENO, 871 - FONE (18) 3875-1187, CEP 17940-000 - SANTA MERCEDES - SP DISTRITO TERRA NOVA	10,65	1.597,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

					DOESTE: : AV. CRUZEIRO DO SUL,390 - FONE (18) 3875-1253 PROXIMA CONSULTA Dr. (a) Sr.(a) PROXIMA CONSULTA CONTENDO DIA/MES E ANO E HORAS BLOCO CONTENDO AS MEDIDAS 9,7CM X 5,5CM COM 100 FOLHAS CADA. FOLHA SULFITE 75G COM ACABAMENTO COLADO E IMPRESSAO 1 COR (PRETO)		
13	006.009.352	10	BL	BLOCOS RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL C/CARBONO	bloco receituário carbonato 15,5 x 21cm, contendo 100 folhas, onde serão carbonadas, finalizando com 50 receitas; com folhas em sulfite 75g	47,00	470,00
14	091.091.107	1000	BL	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E CONTROLE	Os boletins serão usados nas visitas diárias domiciliares dos agentes de endemias no controle das arboviroses. Folha A4, impresso em tinta preta. Blocos com 50 folhas; Com medidas de 210 x 297mm ,impressão 1cor (preto) em sulfite 75g acabamento colado.	13,33	13.330,00
15	091.091.115	3500	UND	CONFEÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (CARTÃO DA UBS)	PAPEL GRAMATURA 125G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5CM DE COMPRIMENTO POR 7,5CM DE LARGURA, NO PAPEL BRANCO COM AS SEGUINTE DESCRITORES ESCRITAS EM PRETO, FRENTE E VERSO COM MOLDURA NA COR PRETO COM 1CM DE LARGURA, ***FRENTE*** INSERIR O BRASÃO DA PREFEITURA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NOME/ENDEREÇO/DATA DE NASCIMENTO/MATRICULA/CNS ***VERSO*** RG/DATA DE EXPEDIÇÃO/CPF/NOME DA MÃE/NOME DO PAI/ DOENÇA REFERIDA COM GRAMATURA DE 180G, FRENTE E VERSO NA IMPRESSAO COM A COR (PRETO)	0,34	1.190,00
16	006.009.100	25000	UND	EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL PERSONALIZADA 1KG	Permite a passagem do ar entre o produto e o papel, não derrete, suporta o calor. Não altera características do produto a ser embalado. Já vem cortado e embalado do nosso fornecedor em pacotes de 1Kg	0,45	11.250,00
17	002.006.177	25000	UND	EMBALAGENS BIODEGRADAVEIS PERSONALIZADA 500GR	SACOS BRANCOS PERSONALIZADOS PARA APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS A 1000 GRAMAS, PAPEL KRAFT FIBRA CELULOSE BRANCA, GRAMATURA 35G/M2 SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. MEDIDAS APROXIMADAS 20,5CMX10CM. A PERSONALIZAÇÃO DEVE CONSTAR INFORMATIVOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA.	0,39	9.750,00
18	002.006.046	280	UND	ENVELOPE TIMBRADO 24X24	ENVELOPE TIMBRADO 24X24 NA COR PARDO	2,67	747,60
19	002.006.209	30000	UNI	ETIQUETAS PERSONALIZADAS EM PAPEL COUCHÊ FOSCO	etiquetas personalizadas em papel couchê fosco 8090 a 520, gramatura total 181g/m2, com adesivo permanente de copolímero acrílico em emulsão, sensível a pressão, impressão	0,16	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

					flexografica, com aderencia de caneta e lapis, utilizando os parametros ABNT NBR 15394:2015		
20	115.003.926	6	UND	FAIXA BUNNER 200 CM X 70 CM	FAIXA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO NO TAMANHO DE 200 CM X 70 CM COM ACABAMENTO BASTAO E 2 ILHOCES NAS DUAS LATERAIS. ALTA RESOLUÇÃO EM MATERIAL DE 330G.	205,50	1.233,00
21	115.003.927	6	UND	FAIXA BUNNER 300CM X 100 CM	FAIXA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO NO TAMANHO 300CM X 100CM COM ACABAMENTO BASTAO E 2 ILHOSES NAS 2 LATERAIS EM MATERIAL DE 330 G	365,00	2.190,00
22	091.091.108	500	BL	NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS/ LOTES	Os boletins serão usados nas visitas diárias domiciliares dos agentes de endemias no controle das arboviroses. Folha A4, impresso em tinta preta. Blocos com 50 folhas carbonadas, timbrado com o brasão da prefeitura Com jogos 2 vias , material sulfite 75 G Com dimensoes de 210 x 297 mm. acabamento colado	35,00	17.500,00
23	002.006.176	20	BL	PANFLETO BOLETIM VISITA DOMICILIAR	Os boletins serão utilizados nas visitas diárias domiciliares dos agentes de combate as endemias. Folha 14 cm x 21 cm, impresso em tinta preta. Blocos com 50 folhas. com acabamento colado..	24,67	493,40
24	091.091.111	1000	BL	RECEITUARIO AZUL B E B2	RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL "RECEITA B NA NUMERAÇÃO 22.446.401 À 22.456.199, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS CADA. "RECEITA B2 NA NUMERAÇÃO 22.456.201 À 22.456.400, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS CADA. EM SULFITE 75G NA COR AZUL ACABAMENTO COLADO.	6,67	6.670,00
25	115.003.940	1000	UND	FOLDER A5 14,18 CM X 21 CM	MATERIAL IMPRESSO USADO PARA DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTOS OU SERVIÇOS ,E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO , MATERIAL COUCHE 115G 21CM X 29,7CM DOBRADO EM 3 PARTES	1,28	1.280,00
26	115.003.939	1000	UND	FOLDER A4 21 CM X 29,7 CM	MATERIAL IMPRESSO USADO PARA A DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTOS OU SERVIÇOS , E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO . FOLDER A4 21 CM X 29,7 CM ; MATERIAL COUCHE 115 G	0,95	950,00
27	115.003.941	1000	UND	FOLDER A3 420MM X 297MM	MATERIAL IMPRESSO , UTILIZADO PARA DIVUGAÇÃO DE EMPRESA , PRODUTOS OU SERVIÇOS E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO, MATERIAL COUCHE 113G 420 MM X 297MM	5,17	5.170,00
28	115.003.942	1000	UND	FOLDER A7 105MM X 74 MM	MATERIAL IMPRESSO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS , PRODUTOS OU SERVIÇOS , E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO . MATERIAL COUCHE 115 G 105MM X 74 MM- IDEAL PARA CONTEUDOS CURTOS E DIRETOS.	0,60	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

29	115.003.943	1000	UND	FOLDER A6 148MM X 105MM	MATERIAL IMPRESSO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS, PRODUTOS OU SERVIÇOS, E TAMBEM PODE SER UTILIZADO COMO INFORMATIVO. MATERIAL COUCHE 148MM X 105 - TAMNHO POPULAR SEMELHANTE AO DE UM CARTÃO POSTAL.	0,78	780,00
30	115.003.930	3	MLH	CONFEÇÃO DE PANFLETOS ESCRITO COLORIDO COM IMAGEM FRENTE E VERSO TAMANHO 15 X 21 (ARTE A ENVIAR)	Impressos de panfletos em papel couchê 115 g – Impressão colorida 4x4 medida 15 x 21 – COM imagem frente e verso (Arte a enviar) com triagem 1.000 unidades	363,33	1.089,99
31	052.000.028	2	UND	BANNER 3,20M DE LARGURA POR 0,70 CM DE ALTURA	Banner impressão digital em alta resolução. Inclui acabamento com madeira e ponteiros plásticas brancas nas partes inferior e superior e cordinha branca na parte posterior. Pronto para pendurar. Lavável. Material impresso em lona 330g	281,25	562,50
32	006.005.517	3	UND	FAIXA/BANNER EM LONA IMPRESSO 2,00 LARGURAX1,00 ALTURACM	Contendo o nome da Unidade Escolar e o brasão do município. FAIXA/BANNER EM LONA IMPRESSO 2,00 LARGURAX1,00 ALTURACM 330g	247,50	742,50

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quanto não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação para a **aquisição de materiais gráficos** para a Secretaria Municipal de Saúde está fundamentada nos seguintes aspectos:

3. Requisitos da contratação

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O prazo de entrega dos itens é de 05 (três) dias úteis, contados da solicitação do pedido.

3.1. Requisitos Técnicos

- **Especificações Gráficas:** Todos os materiais gráficos produzidos devem atender às especificações técnicas detalhadas em cada campanha, incluindo, mas não se limitando a:
 - **Tipo de impressão:** Definir o processo de impressão (digital, offset, serigrafia, etc.), conforme a natureza do material.
 - **Acabamento:** Definir o tipo de acabamento necessário, como corte, dobra, laminação, encadernação, entre outros, conforme especificado para cada tipo de material.
 - **Padrão de qualidade:** Os materiais gráficos devem ser impressos em alta qualidade, com cores nítidas e sem falhas de impressão, utilizando papel de boa gramatura e qualidade, conforme as especificações acordadas.
 - **Dimensões e formatos:** Os materiais deverão seguir as dimensões e formatos estabelecidos no projeto gráfico, conforme a necessidade de cada campanha.
- **Papel e Materiais Utilizados:** O papel utilizado deve ter qualidade adequada para garantir durabilidade, boa apresentação e resistência ao manuseio. As especificações de gramatura e acabamento devem ser atendidas conforme o tipo de material (por exemplo, papéis com maior gramatura para cartazes e papéis mais leves para folhetos e panfletos).
- **Entrega e Quantidades:** Os materiais gráficos devem ser entregues conforme as quantidades e prazos estabelecidos no contrato. O contratado deverá garantir que todos os materiais entregues correspondam exatamente às quantidades solicitadas, com margem de erro mínima ou inexistente.

3.2. Requisitos Operacionais

- **Prazos de Entrega:** O contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos acordados para a entrega dos materiais gráficos. A entrega poderá ser realizada em lotes ou de forma contínua, conforme a programação de campanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de atraso, o contratado deverá justificar o motivo e propor uma solução para minimizar impactos.
- **Capacidade de Produção:** O contratado deve demonstrar capacidade técnica e operacional para produzir os volumes de materiais gráficos necessários, com infraestrutura adequada (equipamentos de impressão, recursos humanos, logística de entrega, etc.).
- **Ajustes nas Artes:** Caso haja necessidade de ajustes ou alterações nas artes gráficas, o contratado deverá realizar as mudanças conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos para nova aprovação e produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

3.3. Requisitos Legais e Documentais

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O contratado deverá apresentar todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, como Certidões Negativas de Débitos (CND) junto à Receita Federal, INSS, e demais órgãos competentes.
- **Licenciamento de Atividades:** O contratado deverá comprovar que possui todas as licenças e autorizações necessárias para a realização de suas atividades, incluindo a produção de materiais gráficos, conforme exigido pela legislação vigente.
- **Responsabilidade Ambiental:** O contratado deverá garantir que os materiais gráficos sejam produzidos de maneira sustentável, utilizando recursos que atendam às normas ambientais, como o uso de papéis recicláveis ou com certificado ambiental, quando possível.

3.4. Requisitos de Qualidade e Garantia

- **Garantia de Qualidade:** O contratado deverá garantir que todos os materiais gráficos entregues cumpram com os padrões de qualidade especificados no Termo de Referência e estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos de impressão, acabamento ou material.
- **Correção de Defeitos:** Caso algum material entregue apresente defeito ou não atenda às especificações acordadas, o contratado deverá providenciar a troca ou reposição, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 dias após a notificação.

3.5. Requisitos de Comunicação e Relacionamento

- **Comunicação Contínua:** O contratado deverá manter uma comunicação contínua e eficiente com a Prefeitura Municipal da Santa Mercedes, informando sobre o andamento da produção, possíveis dificuldades, ajustes nas entregas e quaisquer outros fatores que possam impactar a execução do contrato.
- **Atendimento às Solicitações:** O contratado deverá estar disponível para atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal da Santa Mercedes durante todas as fases da contratação, incluindo o esclarecimento de dúvidas, ajustes em materiais gráficos e entregas.

3.6. Requisitos de Custos e Preço

- **Orçamento e Proposta Financeira:** O contratado deverá apresentar uma proposta financeira detalhada, especificando os custos unitários de cada tipo de material gráfico, com base nas quantidades estimadas e nas especificações acordadas. A proposta deve ser clara e estar em conformidade com as condições do mercado.
- **Conformidade Orçamentária:** A contratação deverá respeitar o orçamento disponível pela Secretaria Municipal de Saúde, e qualquer alteração de preço durante a execução do contrato deverá ser devidamente justificada e aprovada.

4. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

ERICA FABIANA PEROTTI GUMIERO- GESTORA DO CONTRATO

PATRICIA ROCHA LIMA BROIANI - FISCAL DO CONTRATO

g - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

h - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

i - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência);

O valor estimado total da contratação é de R\$ 104.217,34, conforme estimativa em anexo.

j - Adequação orçamentária.

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2025, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 02 04 01- 02 06 01- 02 06 02- 02 07 01- 02 08 02- 02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.9.00

Valor: R\$ 6.860,00 (Ficha 34)

Valor: R\$ 763,50 (Ficha 61)

Valor: R\$ 1.015,60 (Ficha 73)

Valor: R\$ 86.435,50 (Ficha 121)

Valor: R\$ 3.370,74 (Ficha 155)

Valor: R\$ 8.772,00 (Ficha 171)

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

II - Da exigência de amostra

Não há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Duque de Caxias, n.º 870, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000- Fone: (18) 3875-1253
E-mail: gestaosmsaude@gmail.com

III - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

O local de entrega dos objetos será nos respectivos setores solicitantes.

O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

IV - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida

Santa Mercedes/SP, 31 de março 2025.

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 11 de abril de 2025.

DE: Licitação

PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Solicita autorização

Senhor Prefeito:

De conformidade às normas legais vigentes, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a Aquisição de Materiais gráficos para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes para o ano de 2025.

Valor Estimado: R\$ 107.217,34 (cento e sete mil duzentos e dezessete e trinta e quatro centavos).

Saúde

Justifica-se a aquisição de produtos gráficos para a Secretaria de Saúde se torna fundamental para garantir a eficácia da comunicação institucional e a disseminação de informações vitais à população. Em um contexto onde a saúde pública é um tema prioritário, a utilização de materiais gráficos adequados torna-se um recurso imprescindível para promover campanhas educativas, divulgar ações preventivas, orientações e alertas de saúde, além de aprimorar o atendimento e o suporte aos cidadãos.

Abaixo, destacamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa aquisição:

- Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças**
Produtos gráficos como folhetos, cartazes, panfletos e banners são ferramentas eficazes para a conscientização da população. A divulgação de informações sobre prevenção de doenças, vacinas, cuidados com a saúde mental, e higiene, por exemplo, são ações que podem ser fortemente potencializadas com materiais gráficos bem elaborados. A utilização de elementos visuais impactantes e textos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

claros facilitam o entendimento da população, especialmente em locais de grande circulação, como unidades de saúde, escolas e centros comunitários.

2. **Atenção à Comunicação Inclusiva**
A aquisição desses produtos também permite que a Secretaria de Saúde produza materiais adaptados para públicos específicos, como idosos, pessoas com deficiência ou que falam outras línguas. A comunicação visual deve ser acessível e, muitas vezes, a utilização de infográficos, ilustrações e materiais traduzidos contribui para garantir a compreensão de todas as camadas da população.
3. **Promoção de Campanhas Emergenciais de Saúde Pública**
Em situações de surtos, epidemias ou outras emergências de saúde pública, a agilidade na distribuição de materiais gráficos é crucial para informar rapidamente a população sobre prevenção, sinais de alerta e orientações sobre como agir. Exemplos como campanhas contra a disseminação de doenças infectocontagiosas (dengue, gripe, COVID-19, etc.) exigem uma comunicação clara e urgente, que pode ser atendida de forma eficiente através da impressão de materiais gráficos.
4. **Fortalecimento da Identidade Visual e Credibilidade Institucional**
Produtos gráficos de qualidade ajudam a reforçar a identidade visual da Secretaria de Saúde, aumentando a credibilidade da instituição perante a população. Cartazes, banners e folders bem produzidos criam uma imagem de seriedade e compromisso com a saúde pública, o que fortalece a confiança dos cidadãos nos serviços oferecidos.
5. **Apoio a Eventos e Capacitações**
A impressão de materiais gráficos também é necessária para apoio a eventos educativos, cursos e capacitações voltadas para profissionais de saúde e para a comunidade. Esses materiais servem como ferramentas de apoio durante treinamentos e encontros, além de fornecerem material didático impresso de fácil consulta.
6. **Custo-Benefício e Impacto Direto**
A produção de materiais gráficos é um investimento com alto retorno, pois promove uma disseminação massiva de informações a um custo relativamente baixo, comparado a outros meios de comunicação. Além disso, ao alcançar diretamente a população em locais estratégicos, a ação torna-se mais eficiente, impactando positivamente a saúde pública no município.

Diante do exposto, a aquisição de produtos gráficos é uma ação estratégica para a Secretaria de Saúde, contribuindo para uma comunicação eficiente, transparente e acessível, essencial para a promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento da relação com a comunidade.

Paço

Justifica-se a aquisição deste material devido a necessidade de reposição do estoque interno de impressos do Paço Municipal, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal, tendo em vista que tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados. Assim, as execuções dos serviços gráficos são de fundamental importância, nos permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nesta entidade.

Meio Ambiente

A aquisição de materiais gráficos é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas como campanhas de conscientização pelos diversos setores da Secretaria de Assistência Social, proporcionando melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material. Os materiais visam divulgar, esclarecer, fomentar e disseminar, por meio da integração de ferramentas de comunicação os conteúdos e temas relacionados à atuação da Assistência Social e de interesse da sociedade. Sendo indispensáveis para o funcionamento dos programas e sistemas de informação nos setores do social.

A aquisição de materiais gráficos para a área da Assistência Social é de fundamental importância para garantir a eficácia na comunicação e divulgação das ações, programas e serviços destinados à população em situação de vulnerabilidade social. Esses materiais incluem, mas não se limitam, a cartazes, folders, panfletos, banners, calendários, convites, e outros tipos de impressos que são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social.

A produção de materiais gráficos adequados e de qualidade é uma ferramenta essencial para alcançar um maior número de cidadãos, promovendo a inclusão social e o acesso às políticas públicas. Além disso, esses materiais ajudam a orientar e informar a comunidade sobre os direitos sociais, os serviços disponíveis, os critérios de acesso aos benefícios e as orientações necessárias para a participação ativa na rede de assistência.

Portanto, a aquisição dos materiais gráficos é um investimento necessário para a ampliação da divulgação das atividades realizadas pela Assistência Social, promovendo a transparência, a clareza e a interação direta com a população, garantindo que as ações do setor atinjam os cidadãos de forma eficiente e inclusiva.

Educação

A aquisição de material gráfico, banners e envelopes, é fundamental para atender às demandas administrativas e pedagógicas das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência, padronização e qualidade na comunicação institucional

Banners: Os banners são ferramentas estratégicas para a divulgação de campanhas educativas, projetos escolares, eventos e comunicados relevantes. Sua presença em espaços estratégicos da escola contribui para a organização visual, além de reforçar mensagens importantes e valorizar as iniciativas institucionais.

Envelopes: Os envelopes personalizados garantem a formalidade e identificação clara da origem das correspondências enviadas pela escola, promovendo uma comunicação mais profissional e organizada com a comunidade escolar, órgãos educacionais e parceiros institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

A aquisição desses materiais é indispensável para a modernização e organização das atividades administrativas, além de fortalecer a comunicação visual e institucional das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, busca-se aprimorar o atendimento às demandas da comunidade escolar e promover uma gestão educacional eficiente e transparente.

Na certeza de seu pronto “Deferimento”, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00329/25	25/02/2025	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/02/2025	28/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.000.045	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO BRANCA 32CM A X 25CM L TIMBRADA		UND	800
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	1,40		1.120,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	3,00		2.400,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	3,50		2.800,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		1,40		1.120,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			2,63		2.104,00

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
2	002.006.066	ENVELOPE OFICIO PARDO 36CM X 26CM TIMBRADO		UND	980
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	1,50		1.470,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	1,90		1.862,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	2,20		2.156,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		1,50		1.470,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			1,87		1.832,60

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
3	006.009.595	PANFLETOS COLORIDO		UND	3000
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	0,32		960,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	1,30		3.900,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	1,40		4.200,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		0,32		960,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			1,01		3.030,00



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00329/25	25/02/2025	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/02/2025	28/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	
4	091.091.121	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 2,50M X 0,70 CM			UND	7
PROPOSTENTES						
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL	
8477		KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890	160,00		1.120,00	
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	175,00		1.225,00	
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	230,00		1.610,00	
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	390,00		2.730,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL	
8477	KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890		160,00		1.120,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			238,75		1.671,25	

PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	
5	052.000.026	BANNER 1,20 M DE ALTURA POR 0,90 CM LARGURA			UND	22
PROPOSTENTES						
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL	
8477		KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890	98,00		2.156,00	
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	100,00		2.200,00	
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	150,00		3.300,00	
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	190,00		4.180,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL	
8477	KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890			98,00	2.156,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			134,50		2.959,00	

PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	
6	091.091.106	FLOR DE PAPELÃO PARA 18 DE MAIO - FAÇA BONITO			UND	400
PROPOSTENTES						
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL	
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	3,50		1.400,00	
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	3,80		1.520,00	
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	3,80		1.520,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL	
2921	JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP			3,50	1.400,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			3,70		1.480,00	



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00329/25	25/02/2025	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/02/2025	28/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
7	006.001.711	BLOCOS REQUISIÇÃO COMBUSTIVEL 50 NUMEROS EM 2 VIAS COM CARBONC		PC	100
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	8,00		800,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	33,00		3.300,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	34,00		3.400,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		8,00		800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			25,00		2.500,00

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
8	006.009.095	ENVELOPE OFICIO PARDO 34CM X 24CM TIMBRADO		UND	1620
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	1,45		2.349,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	1,80		2.916,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	2,00		3.240,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		1,45		2.349,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			1,75		2.835,00

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
9	002.006.045	PASTA DE PAPEL PARA PROCESSO AMARELA 32CM A X 25CM L TIMBRADA		UND	550
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	1,65		907,50
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	2,80		1.540,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	2,95		1.622,50
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		1,65		907,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			2,47		1.358,50

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
10	091.091.114	BLOCO MARCAR EXAMES		BL	150
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	4,80		720,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	14,00		2.100,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	15,00		2.250,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		4,80		720,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			11,27		1.690,50



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00329/25	25/02/2025	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/02/2025	28/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
11	091.091.098	BLOCO MOVIMENTO MENSAL DE VEICULOS		BL	6
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	18,00		108,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	80,00		480,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	82,00		492,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		18,00		108,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			60,00		360,00

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
12	115.003.424	BLOCOS PRÓXIMA CONSULTA		BL	150
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	2,95		442,50
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	14,00		2.100,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	15,00		2.250,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		2,95		442,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			10,65		1.597,50

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
13	006.009.352	BLOCOS RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL C/CARBONO		BL	10
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	18,00		180,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	60,00		600,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	63,00		630,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		18,00		180,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			47,00		470,00

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
14	091.091.107	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E CONTROLE		BL	1000
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	12,00		12.000,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	14,00		14.000,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	14,00		14.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		12,00		12.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			13,33		13.330,00



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00329/25	25/02/2025	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/02/2025	28/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	
15	091.091.115	CONFEÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (CARTÃO DA UBS			UND	3500
PROPOSTENTES						
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL	
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	0,18		630,00	
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	0,40		1.400,00	
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	0,45		1.575,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL	
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	0,18		630,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			0,34		1.190,00	

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
16	006.009.100	EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL PERSONALIZADA 1KG		UND	25000
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3883		EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME	0,30		7.500,00
11324		MARIA CRISTINA DA SILVA MEIRA LTDA	0,50		12.500,00
10352		PROJECOPY TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA	0,56		14.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3883	EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME		0,30		7.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			0,45		11.250,00

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
17	002.006.177	EMBALAGENS BIODEGRADAVEIS PERSONALIZADA 500GR		UND	25000
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
3883		EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME	0,28	7.000,00	
10352		PROJECOPY TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA	0,44	11.000,00	
11324		MARIA CRISTINA DA SILVA MEIRA LTDA	0,45	11.250,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL	
3883	EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME		0,28	7.000,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			0,39	9.750,00	

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
18	002.006.046	ENVELOPE TIMBRADO 24X24		UND	280
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	2,40		672,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	2,50		700,00
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	3,10		868,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
2921	JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP		2,40		672,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			2,67		747,60



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00329/25	25/02/2025	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/02/2025	28/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
19	002.006.209	ETIQUETAS PERSONALIZADAS EM PAPEL COUCHÊ FOSCO		UNI	30000
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3883		EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME	0,10		3.000,00
10352		PROJECOPY TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA	0,18		5.400,00
11324		MARIA CRISTINA DA SILVA MEIRA LTDA	0,20		6.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3883	EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME		0,10		3.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			0,16		4.800,00

PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	
20	115.003.926	FAIXA BUNNER 200 CM X 70 CM			UND	6
PROPOSTENTES						
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL	
8477		KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890	126,00		756,00	
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	140,00		840,00	
3883		EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME	216,00		1.296,00	
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	340,00		2.040,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL	
8477	KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890		126,00		756,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			205,50		1.233,00	

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
21	115.003.927	FAIXA BUNNER 300CM X 100 CM		UND	6
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3883		EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME	240,00		1.440,00
8477		KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890	270,00		1.620,00
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	300,00		1.800,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	650,00		3.900,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3883	EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME		240,00		1.440,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			365,00		2.190,00

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
22	115.003.511	IMPRESSAO E ADESIVAÇÃO DE TOTEN EM POSTO DE SAUDE		UND	6
PROPOSTORES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
8477		KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890	500,00		3.000,00
PROPOSTOR VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL	
8477		KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890	500,00		3.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			500,00		3.000,00



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00329/25	25/02/2025	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/02/2025	28/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
23	091.091.108	NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS/ LOTES		BL	500
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	24,00		12.000,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	40,00		20.000,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	41,00		20.500,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		24,00		12.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			35,00		17.500,00

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
24	002.006.176	PANFLETO BOLETIM VISITA DOMICILIAR		BL	20
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	12,00		240,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	30,00		600,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	32,00		640,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		12,00		240,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			24,67		493,40

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
25	091.091.111	RECEITUARIO AZUL B E B2		BL	1000
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	3,00	3.000,00	
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	8,00	8.000,00	
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	9,00	9.000,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL	
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		3,00	3.000,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			6,67	6.670,00	

PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	
26	115.003.940	FOLDER A5 14,18 CM X 21 CM			UND	1000
PROPOSTENTES						
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL	
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	0,95		950,00	
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	1,40		1.400,00	
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	1,50		1.500,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL	
3220	ANTONIO MILAN MARTINES		0,95		950,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			1,28		1.280,00	



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00329/25	25/02/2025	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/02/2025	28/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE QUANTIDADE
27	115.003.939	FOLDER A4 21 CM X 29,7 CM	UND	1000
PROPOSTORES				
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	0,55	550,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	1,10	1.100,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	1,20	1.200,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
3220 ANTONIO MILAN MARTINES			0,55	550,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			0,95	950,00

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE QUANTIDADE
28	115.003.941	FOLDER A3 420MM X 297MM	UND	1000
PROPOSTORES				
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	4,50	4.500,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	5,00	5.000,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	6,00	6.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
3220 ANTONIO MILAN MARTINES			4,50	4.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			5,17	5.170,00

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE QUANTIDADE
29	115.003.942	FOLDER A7 105MM X 74 MM	UND	1000
PROPOSTORES				
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	0,29	290,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	0,70	700,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	0,80	800,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
3220 ANTONIO MILAN MARTINES			0,29	290,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			0,60	600,00

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE QUANTIDADE
30	115.003.943	FOLDER A6 148MM X 105MM	UND	1000
PROPOSTORES				
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	0,34	340,00
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	0,99	990,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	1,00	1.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
3220 ANTONIO MILAN MARTINES			0,34	340,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			0,78	780,00



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00329/25	25/02/2025	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/02/2025	28/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	ERIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
31	115.003.930	CONFECÇÃO DE PANFLETOS ESCRITO COLORIDO COM IMAGEM FRENTE E V		MLH	3
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
2921		JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	330,00		990,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	340,00		1.020,00
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	420,00		1.260,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
2921	JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP		330,00		990,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			363,33		1.089,99

PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	
32	052.000.028	BANNER 3,20M DE LARGURA POR 0,70 CM DE ALTURA			UND	2
PROPOSTENTES						
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL	
8477		KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890	200,00		400,00	
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	225,00		450,00	
3883		EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME	240,00		480,00	
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	460,00		920,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL	
8477	KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890			200,00	400,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			281,25		562,50	

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
33	006.005.517	FAIXA/BANNER EM LONA IMPRESSO 2,00 LARGURAX1,00 ALTURACM		UND	3
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
3883		EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME	160,00		480,00
8477		KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890	180,00		540,00
3220		ANTONIO MILAN MARTINES	200,00		600,00
3047		J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	450,00		1.350,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
3883	EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME		160,00		480,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			247,50		742,50



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00329/25	25/02/2025	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/02/2025	28/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	ERIC JOSÉ POLIDORO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
718	GRÁFICA E EDITORA TUPI LTDA - ME	61.172.326/0001-90	0,00
2921	JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	44.879.211/0001-11	82.360,00
3047	J.DELFINO DE CARVALHO DRACENA ME	05.139.854/0001-77	97.615,50
3220	ANTONIO MILAN MARTINES	03.562.274/0001-62	54.320,00
3883	EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME	01.588.773/0001-01	21.196,00
5698	GRAFICA E PAP. PONTUAL DRACENA LTDA	00.022.472/0001-45	0,00
6819	HELEN CARLA TRIVISOLI	33.584.252/0001-64	0,00
8477	KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890	45.829.818/0001-50	9.592,00
9668	GABRIEL WISLER DA COSTA CRUZ 44180148889	30.538.187/0001-42	0,00
10162	ALAN H. FAUSTINO S. DE OLIVEIRA	07.646.846/0001-42	0,00
10351	GRAFICA NHANDEARA LTDA	53.935.953/0001-08	0,00
10352	PROJECOPY TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA	09.077.398/0001-39	30.400,00
11304	EXPANSAO COMUNICACAO E REPRESENTACAO LTDA.	24.735.596/0001-36	0,00
11305	CAMILA MENDES MONTEIRO 02490434160	45.304.595/0001-07	0,00
11324	MARIA CRISTINA DA SILVA MEIRA LTDA	54.504.376/0001-62	29.750,00
11331	CRIARTE COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA	23.913.595/0001-71	0,00
11332	FC3 PAINEIS PUBLICITARIOS LTDA	19.958.538/0001-31	0,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
2921	JOIA-COM.E IND.GRAFICA LTDA-EPP	3.062,00
3220	ANTONIO MILAN MARTINES	43.557,00
3883	EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABE ME	19.420,00
8477	KATIA LIRIAN ROCHA SOUZA 48388595890	7.432,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	73.471,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Luciana Ossada Silverio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55
Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”
www.santamercedes.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Do objeto “aquisição de produtos gráficos, banners e envelopes para atender a todos os setores da Prefeitura de Santa Mercedes como, divulgação de campanhas de saúde pública, promoção de ações educativas e prevenção de doenças, para a modernização e organização das atividades administrativas, além de fortalecer a comunicação visual e institucional das Unidades Escolares, no que se trata de assistência social são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social. Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável, Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.”

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo as Empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, foram efetuadas cotações no mercado da nossa região, levando em consideração a logística e prazos de previstos no Termo de Referência.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

A escolha do fornecedor será em conformidade com o Decreto N.º 081/2023 de 06 de novembro de 2023, em virtude do princípio da eficiência que visa tornar as contratações públicas mais celebres e transparentes, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto.

Em conformidade ao art. 3º, onde especifica o princípio a transparência e da concorrência:

Art. 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 8 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas dos interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, mediante processo de dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55
Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”
www.santamercedes.sp.gov.br

(...)

§ 3º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Mercedes 24 de abril de 2025

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 11 de abril de 2025.

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a aquisição de produtos gráficos, banners e envelopes para atender a todos os setores da Prefeitura de Santa Mercedes como, divulgação de campanhas de saúde pública, promoção de ações educativas e prevenção de doenças, para a modernização e organização das atividades administrativas, além de fortalecer a comunicação visual e institucional das Unidades Escolares, no que se trata de assistência social são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social. Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável, Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, no valor estimado de R\$ 104.217,34 (cento e quatro mil duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor de Compras.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Pregoeiro
Anderson dos Santos Lemos

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES

329/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

INFORMAÇÃO

Recurso Orçamentário

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Setor de Licitação

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

CHEFIA DO EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária: 02 04 01 – 02 06 01 – 02 06 02 – 02 07 01
02 08 02 – 02 09 01**

Categoria Econômica: Despesas Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 6.860,00 (Ficha 34)

Valor: R\$ 763,50 (Ficha 61)

Valor: R\$ 1.015,60 (Ficha 73)

Valor: R\$ 86.435,50 (Ficha 121)

Valor: R\$ 3.370,74 (Ficha 155)

Valor: R\$ 8.772,00 (Ficha 171)

Valor Total: R\$ 107.217,34

☒ (X) existe saldo de Dotação Orçamentária no montante acima discriminado

☐ () não existe saldo de Dotação orçamentária.

Finalidade: Autorização de Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção de Materiais Gráficos para todos os setores da Prefeitura de Santa Mercedes, com Recursos Próprios, durante o ano de 2025.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 11 de abril de 2025.



CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR N° 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Partindo-se do montante relativo à Autorização de Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Confecção de Materiais Gráficos para todos os setores da Prefeitura de Santa Mercedes, com Recursos Próprios, durante o ano de 2025, conforme informado no Ofício de 11/04/2025, proceder-se-á ao estudo Anual do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

	<u>Especificações</u>	<u>2025</u>
A	Superávit/Déficit Financeiro (*)	-0 -
B	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	30.590.478,45
C	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	30.590.478,45
D	Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	107.217,34
	Impacto Orçamentário (D/B x 100)	0,35%
	Impacto Financeiro (D/C x 100)	0,35%

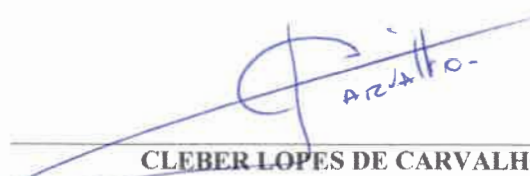
Memórias de Cálculo:

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2025 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA e no exercício de 2025 estimamos uma oscilação inflacionária de 5%. Alterações percentuais estas que constituem a meta de índice oficial inflacionário do Governo Federal – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal*: valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para os exercício de 2025 os montantes respectivos apresentado no Ofício de 11/04/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 11 de abril de 2025.



CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2025

Emissão: 11/04/2025

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 34

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dotação : 04.122.0006.2015.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 193.491,36

**CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E
UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA N.º 023/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

Art. 2.º - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

Art. 3.º - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros
- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo
- Eric Jose Polidoro
- Jucimara Zocateli
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro
- Luciana Ossada Silvério
- Tatiane Soares Santos
- Thais Regina da Silva
- Tamara Balieira do Santos Molon
- Rui André Domingos da Silva

Art. 4.º - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

Parágrafo único - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Art. 5º - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

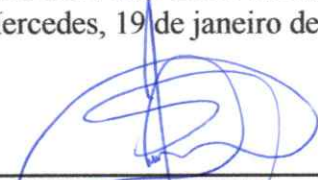
I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 287 de 29 de DEZEMBRO de 2023 e as demais disposições em contrário.

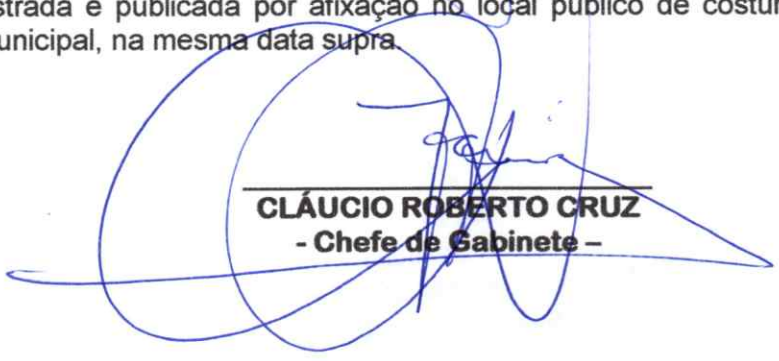
Art. 7.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 19 de janeiro de 2024.



VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA Nº 086/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO aquisição de produtos gráficos, banners e envelopes para atender a todos os setores da Prefeitura de Santa Mercedes como, divulgação de campanhas de saúde pública, promoção de ações educativas e prevenção de doenças, para a modernização e organização das atividades administrativas, além de fortalecer a comunicação visual e institucional das Unidades Escolares, no que se trata de assistência social são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social. Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável, Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar Gestor dos Contratos, Fiscal dos Contratos, destinado à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de aquisição de produtos gráficos, banners e envelopes para atender a todos os setores da Prefeitura de Santa Mercedes como, divulgação de campanhas de saúde pública, promoção de ações educativas e prevenção de doenças, para a modernização e organização das atividades administrativas, além de fortalecer a comunicação visual e institucional das Unidades Escolares, no que se trata de assistência social são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social. Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável, Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, referente ao Processo nº 026/2025, com a seguinte composição:

a) Nome da servidora **Erica Fabiana Perotti Gumiero, enfermeira, RG 29.603.561-0 e CPF 254.986.748-30 – Gestora do Contrato**– Gestora do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

b) Nome da servidora **Patricia Rocha Lima Broiani**, Coordenadora da Vigilância Sanitária, RG 40.326.248-3 e CPF 344.548.288-81 **Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 24 de abril de 2025.

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na contratação objeto da Pregão Eletrônico n.º 012/2025, Processo n.º 026/2025, para a aquisição de produtos gráficos, banners e envelopes para atender a todos os setores da Prefeitura de Santa Mercedes como, divulgação de campanhas de saúde pública, promoção de ações educativas e prevenção de doenças, para a modernização e organização das atividades administrativas, além de fortalecer a comunicação visual e institucional das Unidades Escolares, no que se trata de assistência social são utilizados em campanhas educativas, de conscientização e mobilização social, além de materiais informativos e instrutivos para os usuários dos serviços de assistência social. Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pois contribui para a disseminação de informações, o fortalecimento de iniciativas ambientais e o engajamento das comunidades em projetos de desenvolvimento sustentável, Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, conforme especificações constantes do item 01 do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analizando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 081/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Variação de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023	Baixa
Variação de preço acima da inflação a gerar a extinção do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Baixa

Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021 e Decreto Regulamentar 081/2023

Santa Mercedes/SP, 31 de março 2025.

ROSINEI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde